MANUAL DAS INDULGÊNCIAS

Leia com calma as normas e as concessões da Igreja e aprenda a usá-las no dia a dia

THÁCIO SIQUEIRA

Copyright © 2026 por Thácio Siqueira

Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida, distribuída ou transmitida por qualquer forma ou meio sem autorização prévia por escrito do autor, exceto para citações breves e compartilhamento não comercial.

Manual das Indulgências
Leia com calma as normas e as concessões da Igreja e aprenda a usá-las no dia a dia

O Manual das Indulgências (Enchiridion indulgentiarum, 4ª edição, 1999) explicado norma por norma e concessão por concessão, a partir do texto latino oficial da Penitenciaria Apostólica. O que é a indulgência segundo Paulo VI, o Código e o Catecismo; a comunhão dos santos e o tesouro da Igreja; uma história curta do uso; as 26 normas (quem concede, quem pode ganhar, parcial e plenária, as três condições, os impedidos, a hora da morte); as quatro concessões gerais que indulgenciam a vida comum; as plenárias de todo dia e as do ano litúrgico; as orações do Manual; e as concessões extraordinárias, do Jubileu de 2025 ao Ano de São Francisco. Com quadros práticos e nota de fontes.

Edição: 1.ª Edição **Autor:** Thácio Siqueira

Categoria: Espiritualidade Católica / Filosofia da Alma

Este livro tem caráter informativo, educativo e espiritual. As orientações não substituem orientação médica ou psicológica profissional especializada.

www.thaciosiqueira.com.br · Edição do Autor

ABERTURA

ANTES DE COMEÇAR

Um livro pequeno que quase ninguém abriu

"As indulgências, longe de serem uma espécie de «desconto» ao empenho de conversão, são antes uma ajuda para um empenhamento mais pronto, generoso e radical."

— São João Paulo II, catequese de 29 de setembro de 1999

POR QUE ESTE LIVRO

Existe na Igreja um livro oficial que diz, com precisão de lei, o que é uma indulgência, quem pode concedê-la, como se ganha e quais orações e obras a Igreja enriqueceu com ela. O nome latino é *Enchiridion indulgentiarum*, e o subtítulo é *Normae et concessiones*: normas e concessões. Em português, *Manual das Indulgências*.

Quase todo católico já ouviu falar de indulgência. Pouquíssimos leram o Manual. Fala-se muito da plenária do dia de Finados, da Porciúncula, do Jubileu, e muitos sabem as três condições de cor. Mas o Manual tem bem mais do que isso. Ele tem uma lógica, e essa lógica muda a maneira de olhar para a coisa toda.

A primeira surpresa de quem lê o Manual é que ele começa pela vida comum. As quatro primeiras concessões, que a própria Penitenciaria chama de «mais gerais», não falam de igreja, de terço ou de romaria. Falam de quem, no meio do trabalho e dos aborrecimentos, levanta a mente para Deus; de quem gasta o próprio tempo e os próprios bens com um ir-

mão necessitado; de quem, por penitência, se priva de uma coisa lícita que lhe agrada; e de quem dá testemunho da fé diante dos outros. O Manual diz que quer pôr a indulgência a serviço da vida cristã de todos os dias, e não de uma piedade à parte.

A segunda surpresa é a sobriedade. O Manual que temos hoje é fruto de uma reforma feita por São Paulo VI em 1967. Antes dela, a indulgência parcial era medida em dias e anos, e as coleções de orações indulgenciadas tinham crescido muito. A reforma acabou com a contagem em dias e anos, reduziu o número das plenárias e mandou rever o Manual para que só as principais orações e obras de piedade, caridade e penitência ficassem indulgenciadas.

O QUE EU FIZ

Li o Manual inteiro no texto latino da quarta edição, a de 1999, que é a que está em vigor, publicada pela Penitenciaria Apostólica no site da Santa Sé. Junto com ele li a constituição *Indulgentiarum doctrina*, de Paulo VI, que é a lei da reforma; os cânones 992 a 997 do Código de Direito Canônico; os números 1471 a 1479 do Catecismo; a nota *O Dom da Indulgência*, da Penitenciaria, de 2000; a catequese de João Paulo II sobre o tema; as bulas dos últimos jubileus; e os decretos da Penitenciaria dos últimos vinte e poucos anos, até o do Ano de São Francisco, que está correndo enquanto escrevo. A lista completa está na nota de fontes, no fim.

Até onde encontrei, a única edição brasileira do Manual registrada em catálogo é de 1990, da Paulus, e portanto é anterior à edição de 1999. A de 1999 manteve os princípios, mas reorganizou e ampliou bastante coisa: juntou concessões, acrescentou a quarta concessão geral, ampliou as plenárias do terço, da leitura da Bíblia e das visitas a igrejas. Por isso as normas e concessões que aparecem neste livro foram traduzidas por mim direto do latim de 1999. Quando cito Paulo VI, o Código ou

o Catecismo, uso a tradução portuguesa que está no site da Santa Sé ou na edição que tenho em casa.

COMO LER

Depois desta abertura, o livro tem quatro partes e um fecho. A primeira explica a doutrina: o que é uma indulgência, o que é o tesouro da Igreja, e como se chegou ao Manual de hoje. A segunda percorre as 26 normas, que são as regras do jogo. A terceira percorre as concessões, isto é, as obras e orações que a Igreja indulgenciou, começando pelas quatro gerais. A quarta trata das concessões extraordinárias, as que a Penitenciaria publica para um jubileu, um ano temático ou uma emergência. No fim, a quinta parte traz sugestões práticas, as orações do Manual em português e um quadro de todas as plenárias.

Quem tem pressa pode ir direto ao capítulo 7, que explica a indulgência plenária, aos capítulos 11 e 12, sobre as plenárias de todo dia e as do ano, e ao quadro do Apêndice 2. Mas recomendo ler a primeira parte antes. Sem ela, as regras viram contabilidade, e o Manual foi escrito justamente para que isso não aconteça.

Neste livro, o texto entre aspas e em destaque é a fonte. O comentário em volta é meu. Quando uma afirmação é leitura minha e não está no documento, procuro dizer.

PARTE I

A DOUTRINA

O que a Igreja quer dizer quando fala de indulgência

"Jesus crucificado é a grande «indulgência» que o Pai ofereceu à humanidade."

— São João Paulo II, catequese de 29 de setembro de 1999

CAPÍTULO 1

O QUE É UMA INDULGÊNCIA

A primeira norma do Manual é uma definição. Ela vem quase palavra por palavra da constituição de Paulo VI, passou para o Código de Direito Canônico de 1983 (cânon 992) e para o Catecismo (n. 1471). É a frase que sustenta todo o resto, e por isso vale a pena lê-la devagar. Traduzo do latim do Manual:

> *"Indulgência é a remissão, diante de Deus, da pena temporal devida pelos pecados já apagados quanto à culpa, que o fiel, devidamente disposto e em certas e determinadas condições, alcança por meio da Igreja, a qual, como ministra da redenção, distribui e aplica com autoridade o tesouro das satisfações de Cristo e dos Santos."*
>
> — *Manual das Indulgências, norma 1*

Há seis coisas nessa frase.

REMISSÃO DIANTE DE DEUS

A indulgência não é um perdão social, nem uma dispensa de regra da Igreja. A remissão acontece «diante de Deus» (*coram Deo*). Isso importa, porque na Igreja antiga a palavra servia

também para o abrandamento das penitências públicas impostas pelo bispo. Pio VI, em 1794, condenou a tese de que a indulgência seria só isso, a remissão de uma parte da penitência estabelecida pelos cânones, como se ela não valesse também diante da justiça divina. Paulo VI transcreve essa condenação nas notas da *Indulgentiarum doctrina*.

PENA, E NÃO CULPA

A indulgência não perdoa pecado. Ela supõe o pecado já perdoado «quanto à culpa». O que ela tira é a «pena temporal» que resta depois do perdão.

O decreto que abre a edição de 1999 diz isso com todas as letras. A remissão dos pecados e das suas sequelas se faz, «de modo primário e, se se trata de pecados mortais, de modo necessário, pelo sacramento da Reconciliação». Mas, mesmo depois de perdoada a culpa mortal e, junto com ela, a pena eterna, e mesmo depois de perdoado o pecado leve, o pecador pode ainda precisar de purificação, isto é, pode estar ainda obrigado a uma pena temporal, a ser paga «nesta vida terrena ou na outra, a saber, no estado de purgatório». É dessa pena que se trata.

JÁ APAGADOS

A ordem é sempre esta: primeiro o perdão, depois a indulgência. Por isso uma das condições da plenária é a confissão, e por isso o Código exige, para ganhar qualquer indulgência, estar em estado de graça, ao menos no fim das obras prescritas (cânon 996). Quem está em pecado mortal não ganha indulgência nenhuma até se reconciliar.

O FIEL DEVIDAMENTE DISPOSTO

A indulgência não funciona sem a pessoa. O Manual exige uma disposição interior, e no caso da plenária essa disposição é exigente ao extremo, como veremos no capítulo 7.

EM CERTAS E DETERMINADAS CONDIÇÕES

Não se ganha indulgência por qualquer coisa. Ganha-se fazendo a obra que a Igreja indulgenciou, do modo e no tempo que a concessão diz, e cumprindo as condições.

POR MEIO DA IGREJA, COM AUTORIDADE

É a parte mais difícil de entender, e a mais própria da indulgência. A Igreja não apenas reza pelo fiel. Ela age como «ministra da redenção» e aplica a ele o tesouro das satisfações de Cristo e dos santos. O capítulo 2 é todo sobre isso.

Um detalhe de tradução. As traduções portuguesas da constituição de Paulo VI e do Código dizem que a Igreja age como «dispensadora da redenção». O latim dos três textos, a constituição, o Código e o Manual, diz *ministra redemptionis*. Prefiro «ministra», porque deixa claro que a Igreja serve uma redenção que não é dela.

A PENA QUE RESTA DEPOIS DO PERDÃO

À primeira vista é estranho falar de pena depois do perdão. Se Deus perdoou, o que sobra? O Catecismo responde distinguindo as duas consequências do pecado:

> *"O pecado grave priva-nos da comunhão com Deus e, portanto, torna-nos incapazes da vida eterna, cuja privação se chama «pena eterna» do pecado. Por outro lado, todo o pecado, mesmo venial, traz consigo um apego desordenado às criaturas, o qual precisa de ser purificado, quer nesta vida quer depois da morte, no estado que se chama Purgatório. Esta purificação liberta do que se chama «pena temporal» do pecado. Estas duas penas não devem ser consideradas como uma espécie de vingança, infligida por Deus, do exterior, mas como algo decorrente da própria natureza do pecado."*
>
> — *Catecismo da Igreja Católica, n. 1472*

A última frase é a chave. A pena temporal não é um castigo que Deus inventa e aplica de fora, como um juiz que manda pagar multa. É o que o próprio pecado deixa na pessoa: um apego desordenado, uma inclinação torta, uma desordem que o perdão não desfaz de uma vez. O perdão restabelece a amiza-

de com Deus. A desordem que o pecado deixou ainda precisa ser curada.

Francisco, na bula do Jubileu da Misericórdia, disse o mesmo com palavras de pastor:

> *"No sacramento da Reconciliação, Deus perdoa os pecados, que são verdadeiramente apagados; mas o cunho negativo que os pecados deixaram nos nossos comportamentos e pensamentos permanece. A misericórdia de Deus, porém, é mais forte também do que isso. Ela torna-se indulgência do Pai que, através da Esposa de Cristo, alcança o pecador perdoado e liberta-o de qualquer resíduo das consequências do pecado, habilitando-o a agir com caridade, a crescer no amor em vez de recair no pecado."*
>
> — *Francisco, Misericordiae vultus, 22*

João Paulo II, na catequese de 29 de setembro de 1999, foi buscar o fundamento na Escritura. Deus se apresenta a Moisés como «misericordioso e clemente, que perdoa a iniquidade, a rebeldia e o pecado», e logo acrescenta que «não deixa sem punição» (Êx 34,6-7). Davi confessa o pecado com Betsabé e Natã lhe diz que o Senhor perdoou; mas o castigo anunciado não é retirado (2Sm 12,13). O Papa tira daí uma imagem que ajuda muito:

"A própria pena temporal exerce uma função de «medicina», na medida em que o homem se deixa interpelar por ela para a sua conversão profunda."

— São João Paulo II, catequese de 29 de setembro de 1999

O Catecismo acrescenta duas coisas. A primeira é que essa purificação pode acontecer inteira nesta vida: «uma conversão procedente duma caridade fervorosa pode chegar à total purificação do pecador, de modo que nenhuma pena subsista» (n. 1472). A segunda é o que o cristão faz com essas penas enquanto vive:

"O cristão deve esforçar-se por aceitar, como uma graça, estas penas temporais do pecado, suportando pacientemente os sofrimentos e as provações de toda a espécie e, chegada a hora, enfrentando serenamente a morte: deve aplicar-se, através de obras de misericórdia e de caridade, bem como pela oração e pelas diferentes práticas da penitência, a despojar-se completamente do «homem velho» e a revestir-se do «homem novo»."

— Catecismo da Igreja Católica, n. 1473

Isso coloca a indulgência no lugar certo. Ela é uma ajuda dentro de um caminho de purificação que já existe e que é feito de paciência, caridade, oração e penitência. Ela não substitui esse caminho.

O QUE A INDULGÊNCIA NÃO É

Vale juntar aqui, de uma vez, os enganos que os próprios documentos corrigem.

A indulgência não perdoa pecado, como já vimos. Também não é licença para pecar, nem garantia comprada de antemão. A Igreja sempre ensinou que ela supõe o pecado já perdoado e um coração arrependido.

A indulgência não é automática. João Paulo II foi muito direto nisso:

> *"Enganar-se-ia então quem pensasse que pode receber este dom com a simples actuação de algumas observâncias exteriores. Estas são requeridas, ao contrário, como expressão e apoio do caminho de conversão."*
>
> *— São João Paulo II, catequese de 29 de setembro de 1999*

A indulgência não concorre com a Missa e os sacramentos. Este é um ponto que quase ninguém conhece. As *Praenotanda* do Manual, a introdução que vem antes das normas, dizem que a participação na Missa e nos sacramentos não é enriquecida com indulgências, «segundo a tradição», porque eles já

têm por si mesmos uma eficácia altíssima de santificação e purificação (n. 3). Quando o Manual concede indulgência por ocasião de uma primeira comunhão ou de uma primeira Missa, a indulgência não está ligada à Missa ou à comunhão em si, mas às circunstâncias extraordinárias que as cercam: o empenho, o bom exemplo, a honra que se presta à Eucaristia e ao sacerdócio.

Por fim, a indulgência não é uma coisa que se transfere como um objeto. João Paulo II diz que a «distribuição» do tesouro da Igreja «não deve ser entendida como uma espécie de transferência automática, como se se tratasse de "coisas"». O capítulo seguinte explica por quê.

CAPÍTULO 2

A COMUNHÃO DOS SANTOS E O TESOURO DA IGREJA

Se a indulgência fosse só a Igreja rezando por alguém, não precisaria de um nome próprio. Toda oração de intercessão já faz isso. O que a indulgência tem de específico é que a Igreja, além de rezar, age com autoridade. Paulo VI diz:

> *"Na indulgência, usando de seu poder de administradora da redenção de Cristo Senhor, a Igreja não se contenta com rezar, mas por sua autoridade abre ao fiel convenientemente disposto o tesouro das satisfações de Cristo e dos Santos pela remissão da pena temporal."*
>
> — *Paulo VI, Indulgentiarum doctrina, 8*

Para entender isso, é preciso entender duas coisas: a comunhão dos santos e o que a Igreja chama de «tesouro».

NINGUÉM SE SALVA SOZINHO

Paulo VI começa pela solidariedade sobrenatural entre os homens:

"Por insondável e gratuito mistério da divina disposição, acham-se os homens unidos entre si por uma relação sobrenatural. Esta faz com que o pecado de um prejudique também os outros, assim como a santidade de um traga benefícios aos outros."

— Paulo VI, Indulgentiarum doctrina, 4

O pecado nunca é só assunto privado. Ele fere quem o comete e fere o corpo inteiro. A santidade também nunca é só privada: o bem de um sustenta os outros. O Catecismo diz que entre os que estão no céu, os que estão no purgatório e os que ainda caminham na terra existe «um constante laço de amor e uma abundante permuta de todos os bens», e que nessa permuta «a santidade de um aproveita aos demais, muito para além do dano que o pecado de um tenha podido causar aos outros» (n. 1475).

João Paulo II, na bula do Jubileu de 2000, chamou isso de «vicariedade» e deu uma imagem bonita: há pessoas que deixam atrás de si «uma espécie de saldo de amor, sofrimento suportado, pureza e verdade, que atrai e sustenta os outros» (*Incarnationis mysterium*, 10). E lembrou a frase de São Paulo aos Colossenses: «Completo o que falta aos sofrimentos de Cristo na minha carne, em favor do seu Corpo que é a Igreja» (Cl 1,24).

O QUE É O TESOURO

A palavra «tesouro» assusta, porque lembra cofre e moeda. Paulo VI se apressa a desfazer a imagem:

> *"Assim se constitui o «tesouro da Igreja», que não é uma soma de bens comparáveis às riquezas materiais acumuladas no decorrer dos séculos, mas é o valor infinito e inesgotável que têm junto a Deus as expiações e os méritos de Cristo Senhor, oferecidos para que a humanidade toda seja libertada do pecado e chegue à comunhão com o Pai; não é outra coisa que o Cristo Redentor, em quem estão e persistem as satisfações e os méritos de sua redenção."*
>
> — *Paulo VI, Indulgentiarum doctrina, 5*

O tesouro, no fundo, é Cristo. A esse valor infinito pertencem também, continua Paulo VI, as orações e as boas obras de Nossa Senhora e de todos os santos, que, seguindo Cristo e pela graça dele, «operando a própria salvação, também contribuíssem para a salvação de seus irmãos na unidade do Corpo Místico». O decreto de 1999 diz o mesmo: os méritos de Cristo, de preço infinito, e os méritos de Maria e dos santos, que nascem dos de Cristo e transbordam, foram confiados à Igreja como «tesouro indefectível», para serem aplicados em remissão dos pecados e das suas sequelas.

A palavra não foi inventada em 1967. Paulo VI cita a bula *Unigenitus Dei Filius*, de Clemente VI, de 1343, que já dizia que o Filho unigênito de Deus «adquiriu um grande tesouro para a Igreja militante» e o confiou a Pedro e aos seus sucessores, para ser aplicado aos fiéis «ora parcial ora completamente», e que os méritos da Mãe de Deus e de todos os eleitos contribuem para ele.

AS CHAVES

Por que a Igreja pode abrir esse tesouro? O Catecismo responde com o poder das chaves:

> *"A indulgência obtém-se mediante a Igreja que, em virtude do poder de ligar e desligar que lhe foi concedido por Jesus Cristo, intervém a favor dum cristão e lhe abre o tesouro dos méritos de Cristo e dos santos, para obter do Pai das misericórdias o perdão das penas temporais devidas pelos seus pecados."*
>
> — *Catecismo da Igreja Católica, n. 1478*

O Concílio de Trento, no decreto sobre as indulgências de 1563, começa exatamente por aí: o poder de conceder indulgências «foi concedido por Cristo à Igreja», e ela o usou «desde os tempos mais antigos».

João Paulo II explica o espírito disso. A distribuição do tesouro, diz ele, «é sobretudo expressão da plena confiança que a

Igreja tem de ser escutada pelo Pai, quando — em consideração dos méritos de Cristo e, por seu dom, e também daqueles de Nossa Senhora e dos Santos — Lhe pede que mitigue ou anule o aspecto doloroso da pena». É a Igreja usando com confiança uma autoridade que recebeu, e não uma operação de caixa.

PARA SI OU PARA OS DEFUNTOS

A terceira norma do Manual diz a quem a indulgência pode servir:

> *"Qualquer fiel pode ganhar indulgências, parciais ou plenárias, para si mesmo, ou aplicá-las aos defuntos a modo de sufrágio."*
>
> — *Manual das Indulgências, norma 3*

Duas coisas ficam de fora. A indulgência não pode ser aplicada a outra pessoa viva. A nota *O Dom da Indulgência*, da Penitenciaria, de 2000, diz isso expressamente: as indulgências «são sempre aplicáveis a si próprio ou às almas dos defuntos, mas não a outras pessoas vivas sobre a terra» (n. 7). Pela mãe doente, pelo filho afastado, reza-se, oferece-se sacrifício, faz-se a caridade, mas não se aplica indulgência.

A outra coisa é a expressão «a modo de sufrágio». Para os vivos, a Igreja age como quem absolve: ela tem autoridade sobre os fiéis que estão na terra. Para os defuntos, ela age como quem intercede. Paulo VI transcreve nas notas o decreto *Cum postquam*, de Leão X, de 1518, que distingue exatamente isso:

a Igreja costuma conferir a indulgência aos vivos «a modo de absolvição» e transferi-la aos defuntos «a modo de sufrágio». E transcreve também a carta *Romani Pontificis provida*, de Sisto IV, de 1477, que explica que a indulgência pelos defuntos vale «tal como se» se rezassem orações e se dessem esmolas por eles, isto é, como oração da Igreja inteira. João Paulo II diz que os defuntos recebem os frutos desse dom «no modo próprio da sua condição».

A leitura que faço disso é simples: quando aplico uma indulgência a um falecido, eu não «quito» a pena dele. Entrego-a a Deus pela mão da Igreja, com a confiança de que ela será ouvida. Por isso não faz sentido querer saber se a alma «saiu». Faz sentido continuar rezando.

O Catecismo põe essa prática na tradição mais antiga da Igreja: desde os primeiros tempos ela ofereceu sufrágios pelos mortos, sobretudo a Missa, e «recomenda também a esmola, as indulgências e as obras de penitência a favor dos defuntos» (n. 1032). E Paulo VI diz que quem transfere as indulgências aos defuntos exerce «de maneira excelente a caridade» (*Indulgentiarum doctrina*, 8).

CAPÍTULO 3

UMA HISTÓRIA CURTA

A indulgência, como a conhecemos, não aparece pronta nos primeiros séculos. Paulo VI diz que o seu uso foi introduzido «aos poucos no correr dos séculos, pelo sopro do Espírito Santo», e que nisso houve «um progresso, não uma mudança» na doutrina e na disciplina da Igreja (*Indulgentiarum doctrina*, 7). Ele mesmo conta essa história em poucos parágrafos. Sigo o relato dele.

OS PENITENTES E OS MÁRTIRES

Nos primeiros séculos, quem cometia pecados graves cumpria as penitências fixadas pelos cânones antes de ser reconciliado pelo bispo. Paulo VI lembra que, desde o começo, a Igreja fazia várias coisas para ajudar esses penitentes. Os apóstolos já mandavam rezar pela salvação dos pecadores. Os penitentes pediam a intercessão da comunidade inteira. Os mortos eram ajudados pelas orações de todos, sobretudo pela Missa. E havia um costume que diz muito:

"Como os sofrimentos dos mártires pela fé e pela lei de Deus eram considerados de alto preço, costumavam os penitentes pedir aos mártires que os ajudassem com seus méritos, a fim de mais rapidamente serem admitidos à reconciliação pelos Bispos."

— Paulo VI, Indulgentiarum doctrina, 6

Os bispos, por sua vez, «estabeleciam o modo e a medida de satisfação a dar e permitiam mesmo que as penitências canônicas fossem pagas por outras obras mais fáceis talvez, propícias ao bem de todos ou capazes de favorecer a piedade». João Paulo II resume: as indulgências têm a sua origem histórica na consciência que a Igreja antiga teve de poder exprimir a misericórdia de Deus mitigando as penitências canônicas, e essa mitigação «era sempre compensada por compromissos, pessoais e comunitários».

Aqui já está quase tudo: a comunhão dos santos (os mártires ajudando os penitentes), a autoridade do bispo (que mede e comuta), e a troca de uma pena pesada por uma obra boa.

A IDADE MÉDIA

O uso se espalhou, diz Paulo VI, a partir do momento em que os papas decretaram que certas obras feitas pelo bem geral da Igreja «poderiam ser imputadas ao título de uma penitência

total». Ele cita, nas notas, a bula com que Bonifácio VIII, em 1300, concedeu aos fiéis verdadeiramente penitentes e confessados que visitassem as basílicas dos Apóstolos em Roma a absolvição «não só plena e mais ampla, senão pleníssima» de todos os seus pecados. Daí vem o costume dos anos santos, que a Igreja mantém até hoje. Depois veio Clemente VI, em 1343, com a doutrina do tesouro que vimos no capítulo anterior.

OS ABUSOS

Paulo VI não esconde o que aconteceu depois:

> *"Aconteceu às vezes, é verdade, introduzirem-se abusos no uso das indulgências, quer «por concessões injustificadas e supérfluas» tivesse sido aviltado o poder das chaves que a Igreja possui e enfraquecida a satisfação penitencial, quer como consequência de «proveitos ilícitos» fosse desonrado o próprio nome das indulgências."*
>
> — *Paulo VI, Indulgentiarum doctrina, 8*

Para a primeira expressão Paulo VI remete ao IV Concílio de Latrão, de 1215. A segunda vem do Concílio de Trento. João Paulo II, na catequese de 1999, reconhece que se trata de «um tema delicado, sobre o qual não faltaram incompreensões históricas, que incidiram de maneira negativa na própria comunhão entre os cristãos». Leio aí uma referência discreta à Re-

forma protestante, que começou justamente por uma disputa sobre as indulgências. Paulo VI lista nas notas a bula *Exsurge Domine*, de Leão X, de 1520, que condenou as proposições de Lutero sobre o tema.

TRENTO

O Concílio de Trento tratou das indulgências na sua última sessão, em 4 de dezembro de 1563. O decreto é curto e diz quatro coisas. Traduzo do latim:

> *"Como o poder de conferir indulgências foi concedido por Cristo à Igreja, e ela usou desse poder, a ela entregue por Deus, já nos tempos mais antigos, o santo Sínodo ensina e manda que o uso das indulgências, sumamente salutar ao povo cristão e aprovado pela autoridade dos sagrados concílios, seja mantido na Igreja; e condena com anátema os que afirmam que elas são inúteis ou negam que haja na Igreja o poder de concedê-las. Ao concedê-las, porém, deseja que se guarde moderação, segundo o antigo e aprovado costume da Igreja, para que, por facilidade excessiva, não se enfraqueça a disciplina eclesiástica."*
>
> — *Concílio de Trento, sessão XXV, Decreto sobre as indulgências*

Em seguida, o Concílio manda abolir de vez «todos os ganhos perversos» ligados à obtenção das indulgências, que tinham sido «a causa mais abundante de abusos no povo cristão». E,

como os outros abusos, os que vinham «da superstição, da ignorância, da irreverência», variavam muito de lugar para lugar, manda que cada bispo os recolha na sua diocese e os leve ao sínodo provincial, para depois serem levados ao Papa, «para que assim o dom das santas indulgências seja dispensado a todos os fiéis de modo piedoso, santo e incorrupto».

Os dois movimentos de Trento são os mesmos de Paulo VI quatro séculos depois: manter o uso e limpá-lo.

A REFORMA DE PAULO VI

Em 1º de janeiro de 1967, Paulo VI publicou a constituição apostólica *Indulgentiarum doctrina*. Ela tem duas partes: uma exposição da doutrina, que segui até aqui, e vinte normas novas. O próprio Papa diz que a reforma teve três pontos (n. 12):

> *"Estabelecer nova medida no que toca à indulgência parcial; estabelecer uma conveniente redução das indulgências plenárias; enfim, para as indulgências chamadas reais e locais, reduzi-las a uma forma mais simples e mais digna."*
>
> — *Paulo VI, Indulgentiarum doctrina, 12*

O primeiro ponto acabou com a contagem em dias e anos, e o capítulo 6 explica o que entrou no lugar. O segundo cortou as plenárias, com uma justificativa que vale para a vida espiritual

inteira: «o que mais frequentemente acontece, retém pouco a atenção; o que mais abundantemente se oferece, pouco se preza». O terceiro aboliu a distinção entre indulgências «pessoais, reais e locais», isto é, ligadas a pessoas, a objetos ou a lugares, «para fazer aparecer mais claramente que são as ações dos fiéis as enriquecidas com indulgências, mesmo que às vezes ligadas a um objeto ou a um lugar» (norma 12). Desde então, quem ganha a indulgência é sempre uma pessoa que faz alguma coisa. O terço bento, a igreja, o santuário são ocasiões.

A norma 13 da constituição mandou rever o Manual «a fim de que não sejam enriquecidas de indulgências senão as principais orações e obras de piedade, de caridade e de penitência».

AS EDIÇÕES DO MANUAL

A primeira edição do Manual reformado saiu em 29 de junho de 1968. A que está em vigor é a quarta, promulgada por decreto da Penitenciaria Apostólica de 16 de julho de 1999, por ocasião do Grande Jubileu do Ano 2000, depois de aprovada por João Paulo II em audiência de 5 de julho. A edição anterior era de 1986.

O decreto de 1999 diz o que mudou. Os princípios da disciplina «não são de modo algum alterados»; algumas normas foram revistas segundo documentos mais recentes da Santa Sé. As concessões foram reorganizadas «segundo um critério sistemático», de modo que o número real delas não diminuiu, mas a lista ficou mais curta. Foi acrescentada uma quarta concessão geral, para o testemunho público da fé na vida de todo dia. Entraram concessões novas para a consagração das famílias, para os dias dedicados universalmente a alguma intenção religiosa, para a Semana de Oração pela Unidade dos Cristãos e para a procissão eucarística. Outras foram ampliadas: o terço e o hino *Akathistos*, os jubileus de ordenação, a leitura da Sagrada Escritura, as visitas a lugares sagrados. E cresceu bastante o número de orações, sobretudo das tradições orientais.

Desde então o Manual não foi substituído. O que veio depois foram decretos pontuais da Penitenciaria, de que trata a quarta parte deste livro. Quem cuida de tudo isso, por norma do próprio Manual, é a Penitenciaria Apostólica: na Cúria Romana, só a ela cabe o que diz respeito à concessão e ao uso das indulgências, ficando com a então Congregação, hoje Dicastério, para a Doutrina da Fé o que toca à doutrina dogmática sobre elas (norma 6).

Este livro é de leitura livre e faz parte da Biblioteca do Thácio Siqueira, que tem dezenas de livros de teologia, vida espiritual, Padres do Deserto e psicologia, para ler no celular ou baixar em PDF. Um deles é o «Ano Jubilar 2025», sobre a indulgência do Jubileu.

Conheça a Biblioteca em
biblioteca.thaciosiqueira.com.br/biblioteca

PARTE II

AS NORMAS

As 26 regras que valem para toda indulgência

"É mais cuidado da Penitenciaria Apostólica dar amplo lugar à vida cristã e formar os ânimos no espírito de oração e de penitência e no exercício das virtudes teologais do que propor fórmulas e atos para repetir."

— Manual das Indulgências, Praenotanda, 4

CAPÍTULO 4

QUEM CONCEDE E QUEM PUBLICA

O Manual tem 26 normas. As quatro primeiras dizem o que é a indulgência: a 1 e a 3 foram vistas na primeira parte; a 2, que distingue a parcial da plenária, e a 4, que dá a medida da parcial, ficam para os capítulos 6 e 7. As normas 5 a 12 dizem quem pode concedê-la e como ela é publicada. Parecem coisa de cúria, mas respondem a perguntas que todo fiel faz: o bispo pode dar indulgência? O padre da paróquia pode? Aquele santinho que promete indulgência vale?

O PAPA E QUEM RECEBE DELE

"§ 1. Além da autoridade suprema da Igreja, só podem conceder indulgências aqueles a quem esse poder é reconhecido pelo direito ou concedido pelo Romano Pontífice. § 2. Nenhuma autoridade abaixo do Romano Pontífice pode confiar a outros o poder de conceder indulgências, a não ser que isso lhe tenha sido expressamente permitido pela Sé Apostólica."

— Manual das Indulgências, norma 5

É o cânon 995 do Código. A fonte do poder é o Papa. Os outros concedem porque o direito lhes reconhece esse poder, e não podem passá-lo adiante por conta própria. O pároco, como pároco, não concede indulgência. O que ele faz, como veremos no capítulo 8, é comutar obras e condições quando é confessor.

Na Cúria Romana, o órgão que cuida disso é a Penitenciaria Apostólica (norma 6). É ela que assina o Manual e os decretos de indulgência dos jubileus e anos especiais.

OS BISPOS

"Os bispos eparquiais ou diocesanos, e os outros a eles equiparados pelo direito, ainda que não tenham a dignidade episcopal, têm desde o início do seu múnus pastoral o direito: 1º de conceder a indulgência parcial, no seu território a todos os fiéis, e fora dele aos fiéis que pertencem à sua jurisdição; 2º de dar a Bênção Papal com indulgência plenária, segundo a fórmula prescrita, na sua eparquia ou diocese, três vezes por ano, em festas solenes que eles mesmos designam, ainda que apenas assistam à Missa. Essa bênção é dada no fim da Missa, no lugar da bênção habitual, segundo o Cerimonial dos Bispos de cada rito."

— Manual das Indulgências, norma 7

Duas coisas para guardar. O bispo diocesano pode conceder indulgência parcial; a plenária, por direito próprio, só pela Bênção Papal, três vezes por ano. É por isso que, em certas solenidades, a diocese avisa que haverá Bênção Papal com indulgência plenária na Missa do bispo. Quem a recebe nas condições de costume ganha a plenária.

Em 2002, a Penitenciaria acrescentou uma faculdade: nas igrejas que foram catedrais de dioceses hoje extintas e agora são concatedrais, o bispo pode dar a Bênção Papal com indulgência plenária mais uma vez por ano, numa solenidade que ele escolher, sem prejuízo das três da norma 7. O decreto diz que o motivo é manter a devoção dos fiéis à antiga Igreja local e à sua história.

E a Bênção Papal vale também à distância. A concessão 4 do Manual diz que ganha a plenária quem recebe com devoção a bênção dada pelo Papa *Urbi et Orbi* ou pelo bispo aos seus fiéis, «ainda que, por uma circunstância razoável, não tenha estado fisicamente presente aos ritos sagrados, contanto que os tenha acompanhado com intenção piedosa enquanto eram realizados, transmitidos por televisão ou rádio». Ao vivo, portanto, e não gravado.

ARCEBISPOS, PATRIARCAS E CARDEAIS

O metropolita pode conceder indulgência parcial nas dioceses sufragâneas como no seu próprio território (norma 8). Os patriarcas e os arcebispos maiores das Igrejas orientais podem conceder a parcial em todo o patriarcado e, para os fiéis do seu rito, em qualquer lugar; e podem dar a Bênção Papal três vezes por ano e, além disso, sempre que uma circunstância religiosa muito particular o pedir (norma 9). Os cardeais podem conceder em qualquer lugar uma indulgência parcial, que só os presentes ganham, e cada vez que a concedem (norma 10).

QUEM PUBLICA

As normas 11 e 12 cuidam do papel impresso.

> *"§ 1. Requer-se licença expressa da Sé Apostólica para editar o Manual das Indulgências em qualquer língua. § 2. Todos os outros livros de indulgências, folhetos e escritos em que se contenham concessões delas não sejam editados sem licença do Hierarca ou do Ordinário do lugar."*
>
> — *Manual das Indulgências, norma 11*

> *"Segundo a mente do Sumo Pontífice, as concessões de indulgências obtidas para todos os fiéis só começam a vigorar depois que os exemplares autênticos delas forem revistos pela Penitenciaria Apostólica."*
>
> — *Manual das Indulgências, norma 12*

Na prática: santinho, corrente de oração ou mensagem de celular que promete indulgência sem dizer quem a concedeu não serve como fonte. Um caso muito comum é o santinho antigo que promete «trezentos dias de indulgência». Desde 1967 a indulgência parcial não tem mais dias nem anos (*Indulgentiarum doctrina*, norma 4). E as indulgências ligadas a objetos de piedade que não foram mantidas pela constituição de Paulo VI deixaram de valer três meses depois da sua publicação, e as das ordens, associações e igrejas que não foram revistas e confirmadas deixaram de valer dois anos depois da data da constituição, como diz o próprio fim do documento. Quem quiser saber se uma oração ainda é indulgenciada deve procurar no Manual de 1999 ou num decreto da Penitenciaria.

CAPÍTULO 5

QUEM PODE GANHAR

A norma 17 é o cânon 996 do Código, palavra por palavra:

> *"§ 1. Para alguém ser capaz de ganhar indulgências, deve ser batizado, não excomungado, e estar em estado de graça ao menos no fim das obras prescritas. § 2. Para que o sujeito capaz de fato as ganhe, deve ter a intenção, ao menos geral, de as adquirir, e cumprir as obras prescritas no tempo estabelecido e do modo devido, segundo o teor da concessão."*
>
> — *Manual das Indulgências, norma 17*

São três requisitos de capacidade e dois de execução.

BATIZADO, NÃO EXCOMUNGADO, EM GRAÇA

O estado de graça é exigido «ao menos no fim das obras prescritas». Quem começa uma obra indulgenciada em pecado mortal, se confessa no meio do caminho e a conclui em graça, ganha a indulgência. A nota *O Dom da Indulgência* diz o mesmo de outro modo: é preciso estar em estado de graça «pelo menos antes de cumprir as últimas disposições da obra indulgenciada» (n. 3).

A INTENÇÃO

Basta a intenção «ao menos geral». Não é preciso, a cada oração, dizer por dentro «quero ganhar a indulgência desta oração». Um costume antigo, que acho muito bom, é fazer de manhã, junto com o oferecimento do dia, a intenção de ganhar todas as indulgências que puder ao longo dele, e de aplicá-las por quem quiser. Essa sugestão é minha, e não do Manual. Mas é exatamente a «intenção geral» de que fala a norma.

DO MODO E NO TEMPO DEVIDOS

Quem faz a obra em outro dia, de outro jeito, ou pela metade, não cumpre a concessão. O Manual prevê algumas folgas, e elas estão espalhadas pelas normas:

- A indulgência ligada a uma oração pode ser ganha em qualquer língua, desde que a tradução seja aprovada pela autoridade eclesiástica competente (norma 22). - Basta rezar a oração em alternância com outra pessoa, ou acompanhá-la mentalmente enquanto outro a reza (norma 23). Quem acompanha o terço na igreja sem dizer as palavras em voz alta cumpre a obra. - Os surdos e os mudos podem ganhar as indulgências das orações públicas se, junto com os outros fiéis que rezam no mesmo lugar, elevarem a mente e o coração a Deus; e, nas

orações privadas, basta que as rezem mentalmente, as exprimam por sinais ou apenas as percorram com os olhos (norma 26).

AS OBRAS DE OBRIGAÇÃO

A norma 21 responde a uma pergunta que muita gente tem:

> *"§ 1. Por uma obra à qual alguém está obrigado por lei ou preceito não se pode ganhar indulgência, a não ser que na concessão se diga expressamente outra coisa. § 2. Quem, porém, faz uma obra que lhe foi imposta como penitência sacramental e que por acaso é enriquecida de indulgências pode, ao mesmo tempo, cumprir a penitência e ganhar as indulgências. § 3. Do mesmo modo, os membros dos Institutos de vida consagrada e das Sociedades de vida apostólica podem ganhar indulgências pelas orações e obras piedosas que estão obrigados a oferecer ou fazer por força das suas regras ou constituições, ou por outro preceito."*
>
> — *Manual das Indulgências, norma 21*

A Missa de domingo, por exemplo, é preceito, e por isso não é obra indulgenciada (além do motivo, visto no capítulo 1, de que a Missa e os sacramentos já não são enriquecidos de indulgências). Mas se o padre, na confissão, dá como penitência rezar um terço com a família, e o terço em família é obra de indulgência plenária, cumpre-se a penitência e ganha-se a indul-

gência ao mesmo tempo. O § 3 foi acrescentado por uma resposta da Penitenciaria de 1992: o religioso que reza o terço porque a regra manda também ganha a indulgência do terço.

CAPÍTULO 6

A INDULGÊNCIA PARCIAL

A parcial é a indulgência mais comum e a menos compreendida. Quase todo mundo pensa que ela é uma «plenária pequena». Ela é outra coisa.

> *"Ao fiel que, ao menos com o coração contrito, faz uma obra enriquecida de indulgência parcial, é concedida por meio da Igreja uma remissão da pena temporal de igual valor à que ele mesmo já recebe pela sua ação."*
>
> *— Manual das Indulgências, norma 4*

Até 1967, a parcial se media em dias e anos. Paulo VI aboliu essa contagem e pôs no lugar uma medida que depende da própria pessoa. Ele explica o raciocínio:

> *"E uma vez que por sua ação pode o fiel obter — além do mérito, fruto principal da ação — uma remissão da pena temporal e uma remissão tanto mais ampla quanto maior é a caridade do que age e importante a obra realizada, decidiu-se que a remissão da pena temporal que o fiel adquire por seu ato dará a medida da remissão de pena que a autoridade*

eclesiástica acrescenta com liberalidade mediante a indulgência parcial."

— Paulo VI, Indulgentiarum doctrina, 12

Toda obra boa feita em graça já tem, por si, um valor de purificação. Esse valor depende da caridade com que a pessoa a faz e do peso da obra. A indulgência parcial acrescenta, por meio da Igreja, uma remissão igual a essa. Em linguagem simples: a Igreja dobra o que a pessoa já alcança. Quem reza o Angelus distraído alcança pouco, e a Igreja acrescenta pouco. Quem o reza com amor alcança muito, e a Igreja acrescenta muito.

Isso tem uma consequência que me parece a mais bonita do Manual. A indulgência parcial não premia a quantidade de orações. Ela premia a caridade. Cem jaculatórias ditas às pressas não valem mais do que uma dita com o coração inteiro.

QUANTAS VEZES

A plenária só se ganha uma vez por dia; a parcial, «várias vezes» (norma 18, § 1). Não há limite.

O QUE SE EXIGE

Para a parcial, o Manual exige só duas coisas: fazer a obra e ter «ao menos o coração contrito» (proêmio das outras conces-

sões, n. 5). Não há confissão, comunhão nem oração pelo Papa. E, naturalmente, o estado de graça da norma 17.

QUANDO A PLENÁRIA VIRA PARCIAL

Há dois caminhos pelos quais uma obra de indulgência plenária dá uma parcial. O primeiro é a falta de alguma coisa: se falta a plena disposição, ou a obra, ou alguma das três condições, «a indulgência será somente parcial» (norma 20, § 4). O segundo é a obra feita só em parte. O Manual diz que, se uma obra de plenária pode ser dividida em partes, como o terço em dezenas, quem por uma causa razoável não a faz inteira ganha a parcial pela parte que fez (proêmio das outras concessões, n. 6).

Isso tira muito peso da coisa. Quem foi à igreja no dia de Finados, rezou o Pai-Nosso e o Credo, mas não conseguiu se confessar dentro do prazo, não perdeu nada: ganhou a parcial.

CAPÍTULO 7

A INDULGÊNCIA PLENÁRIA

A norma 20 é a mais conhecida do Manual, e a mais mal resumida. Vale lê-la inteira:

"§ 1. Para ganhar a indulgência plenária, além da exclusão de todo afeto a qualquer pecado, mesmo venial, requerem-se a execução da obra enriquecida de indulgência e o cumprimento de três condições, que são: a confissão sacramental, a comunhão eucarística e a oração nas intenções do Sumo Pontífice. § 2. Com uma única confissão sacramental podem-se ganhar várias indulgências plenárias; mas com uma única comunhão eucarística e uma única oração nas intenções do Sumo Pontífice ganha-se uma só indulgência plenária. § 3. As três condições podem ser cumpridas vários dias antes ou depois da execução da obra prescrita; convém, porém, que a comunhão e a oração nas intenções do Sumo Pontífice se façam no mesmo dia em que se faz a obra. § 4. Se falta a plena disposição, ou se não se cumprem a obra exigida e as três condições, ressalvadas as normas 24 e 25 para os «impedidos», a indulgência será somente parcial. § 5. A condição de rezar nas intenções do Sumo Pontífice cumpre-se rezando nas suas intenções um Pai-Nosso e uma Ave-Maria; fica porém a cada fiel a faculdade

de rezar qualquer outra oração, segundo a sua piedade e devoção."

— Manual das Indulgências, norma 20

Quem decora «as três condições» costuma esquecer que são cinco coisas. Vamos a elas.

A OBRA

A plenária está sempre ligada a uma obra determinada: meia hora de adoração, a Via-Sacra, o terço numa igreja ou em família, a visita a um cemitério de 1º a 8 de novembro, e assim por diante. Sem a obra, não há indulgência. Os capítulos 11 a 13 trazem todas as obras de plenária do Manual.

Quando a obra é a visita a uma igreja ou oratório e a concessão não diz outra coisa, o que se reza durante a visita é o Pai-Nosso e o Credo (norma 19).

A CONFISSÃO

Uma confissão serve para várias plenárias (norma 20, § 2). E pode ser feita «vários dias» antes ou depois da obra (§ 3). O Manual não diz quantos. A nota *O Dom da Indulgência*, escrita em 2000 para quem fazia as visitas do Grande Jubileu, deu uma medida que se tornou referência, embora não seja norma geral:

"É conveniente, mas não é necessário que a Confissão sacramental, e em especial a sagrada Comunhão e a oração pelas intenções do Papa sejam feitas no mesmo dia em que se cumpre a obra indulgenciada, mas é suficiente que estes ritos sagrados e orações se cumpram dentro de alguns dias (cerca de 20), antes ou depois do acto indulgenciado."

— Penitenciaria Apostólica, O Dom da Indulgência, 5

Quem se confessa com regularidade, uma vez por mês, por exemplo, está quase sempre dentro desse prazo.

A COMUNHÃO

Cada plenária pede uma comunhão (norma 20, § 2). A comunhão também pode ser feita em outro dia, mas o Manual diz que «convém» que seja no mesmo dia da obra (§ 3). A nota de 2000 acrescenta uma precisão útil: é melhor comungar participando da Missa, «mas para a Indulgência só é necessária a sagrada Comunhão» (n. 4).

Como a plenária só se ganha uma vez por dia (norma 18, § 1), na prática é uma comunhão por dia, uma plenária por dia. A única exceção na regra geral é a hora da morte, de que trata o próximo capítulo. No Jubileu de 2025 houve outra, temporária: a Penitenciaria permitiu que quem comungasse legitimamente duas vezes no mesmo dia, dentro da Missa, desde que

tivesse feito o ato de caridade pelas almas do purgatório, ganhasse duas vezes a plenária naquele dia, aplicável só aos defuntos. Essa licença valia para o Jubileu, que terminou.

A ORAÇÃO PELO PAPA

Um Pai-Nosso e uma Ave-Maria bastam, mas qualquer outra oração serve (norma 20, § 5). Reza-se «nas intenções do Sumo Pontífice», isto é, pelas intenções que o Papa tem no coração, e não necessariamente pela pessoa do Papa. Cada plenária pede a sua oração.

O DESAPEGO DE TODO PECADO

Fica por último porque é o mais difícil e o mais importante. A norma pede «a exclusão de todo afeto a qualquer pecado, mesmo venial».

Leio isso assim. A norma não exige que a pessoa não tenha pecados veniais, nem que nunca mais vá cometê-los. Exige que ela não esteja apegada a nenhum, isto é, que não haja nela nenhum pecado que ela queira manter, nenhum cantinho que ela reserve. É possível cair por fraqueza e, ao mesmo tempo, detestar a queda. O que exclui a plenária é o pecado querido, aquele de que a pessoa não quer se separar.

João Paulo II diz que essa é a «condição espiritual» para receber a plenária, e é por causa dela que as indulgências «longe de serem uma espécie de "desconto" ao empenho de conversão, são antes uma ajuda para um empenhamento mais pronto, generoso e radical». Paulo VI tinha dito a mesma coisa de outro modo: as indulgências «não podem ser adquiridas sem uma sincera metanoia e sem união com Deus» (*Indulgentiarum doctrina*, 11).

Ninguém sabe com certeza se tem essa disposição plena. Por isso ninguém sabe com certeza se ganhou a plenária. E, como vimos, se falta a plena disposição, ganha-se a parcial (norma 20, § 4). A Igreja não pede que o fiel tenha certeza. Pede que ele faça a obra, cumpra as condições e se desapegue do pecado o quanto puder, e deixa o resto com Deus.

Resumo da plenária. Fazer a obra indulgenciada. Confessar-se (uma confissão serve para várias; cerca de 20 dias antes ou depois). Comungar (uma comunhão para cada plenária; de preferência no mesmo dia). Rezar pelas intenções do Papa (um Pai-Nosso e uma Ave-Maria bastam; uma oração para cada plenária). Excluir todo apego a qualquer pecado, mesmo venial. Uma plenária por dia, salvo na hora da morte. Para si mesmo ou para um defunto, nunca para outro vivo.

Há quem leia sobre o desapego de todo pecado e saia mais angustiado do que entrou: com medo de nunca estar pronto, de nunca ter se confessado direito, de ter perdido a indulgência por um detalhe. Quando isso acontece, vale procurar ajuda. O nome disso é escrúpulo, e ele tem tratamento.

Acompanho pessoas há mais de vinte anos, em terapia espiritual católica online, na tradição dos Padres do Deserto. Se quiser conversar comigo, o caminho é **thaciosiqueira.com.br/terapia**

CAPÍTULO 8

OS IMPEDIDOS, OS DOENTES E A HORA DA MORTE

O Manual tem um cuidado especial com quem não pode cumprir as obras e as condições do jeito comum. São três normas e uma concessão.

O CONFESSOR PODE COMUTAR

> *"Os confessores podem comutar tanto a obra prescrita como as condições para aqueles que, retidos por um impedimento legítimo, não as possam cumprir."*
>
> — *Manual das Indulgências, norma 24*

O doente que não pode ir à igreja, o idoso que não aguenta meia hora de joelhos, quem trabalha em turno e não consegue chegar a tempo: todos podem pedir ao confessor que troque a obra ou as condições por outra coisa que esteja ao seu alcance. A nota de 2000 lembra a única coisa que nunca pode ser comutada: o desapego do pecado, mesmo venial (n. 6).

ONDE NÃO HÁ PADRE

"Os Hierarcas ou Ordinários do lugar podem, além disso, conceder aos fiéis sobre os quais exercem autoridade segundo o direito, se estes estiverem em lugares onde de modo nenhum ou só com dificuldade possam ir à confissão ou à comunhão, que possam ganhar a indulgência plenária sem a confissão e a comunhão atuais, contanto que estejam de coração contrito e se proponham a receber esses sacramentos assim que puderem."

— Manual das Indulgências, norma 25

Isso vale para comunidades distantes, missões, regiões sem padre. É o bispo quem concede, e a condição é o propósito de se confessar e comungar assim que for possível.

O MODELO DOS DECRETOS RECENTES

Os decretos especiais da Penitenciaria das últimas décadas repetem quase sempre uma mesma fórmula para os doentes, idosos e todos os que não podem sair de casa: eles ganham a plenária unindo-se espiritualmente aos que fazem a obra, oferecendo a Deus as suas orações e sofrimentos, desapegados de todo pecado e com a intenção de cumprir as três condições assim que puderem. A fórmula, ou uma muito parecida, aparece no decreto da Divina Misericórdia de 2002, no da pandemia de 2020, no de Finados de 2020, no do Ano de São José, no dos Avós de 2024 e no do Ano de São Francisco de 2026. Ela não está nas normas gerais do Manual: vale para as conces-

sões em que o decreto a inclui. Mas mostra o espírito da coisa. A Igreja não quer que o doente fique de fora.

O Manual tem também uma concessão própria para os impedidos na Via-Sacra, que veremos no capítulo 11: quem não pode fazê-la ganha a mesma indulgência dedicando ao menos um tempo, por exemplo um quarto de hora, à leitura e à meditação da Paixão.

NA HORA DA MORTE

A concessão 12 do Manual é, para mim, a mais consoladora de todas.

> *"§ 1. O sacerdote que administra os sacramentos ao fiel em perigo de vida não deixe de lhe dar a bênção apostólica com a indulgência plenária anexa. § 2. Se não for possível ter um sacerdote, a piedosa Mãe Igreja concede benignamente a esse fiel, devidamente disposto, a indulgência plenária a ser ganha na hora da morte, contanto que ele tenha durante a vida rezado habitualmente algumas orações; nesse caso, a Igreja supre as três condições de costume exigidas para a indulgência plenária. § 3. Para ganhar esta indulgência plenária, é louvável usar um crucifixo ou uma cruz. § 4. O fiel poderá ganhar esta mesma indulgência plenária na hora da morte ainda que no mesmo dia já tenha ganho outra indulgência*

plenária. § 5. Os fiéis sejam informados oportunamente e com frequência, na catequese, desta salutar disposição da Igreja."

— Manual das Indulgências, concessão 12

Há duas situações. Com padre, ele dá os sacramentos e a bênção apostólica com a plenária. Sem padre, a própria Igreja concede a plenária a quem morre bem disposto, com uma única exigência: ter rezado habitualmente durante a vida. As três condições são supridas. A norma 18 confirma que essa é a única plenária que se pode ganhar num dia em que já se ganhou outra.

O § 5 manda que os fiéis sejam informados disso «oportunamente e com frequência». Quase nunca são. Durante a pandemia de 2020, quando muita gente morreu sem padre ao lado, a Penitenciaria lembrou expressamente essa concessão no seu decreto, com a recomendação do crucifixo. Vale a pena contar isso aos doentes, aos idosos e aos seus familiares. E vale a pena deixar um crucifixo perto da cama de quem está morrendo.

CAPÍTULO 9

LUGARES, DIAS E OBJETOS

As normas 13 a 16 resolvem questões práticas de calendário, de lugar e de objetos de piedade.

QUANDO A FESTA MUDA DE DIA

A indulgência ligada a uma celebração litúrgica acompanha a celebração: se a festa, ou a solenidade externa ligada a ela, é legitimamente transferida para outro dia, a indulgência vai junto (norma 13).

DO MEIO-DIA À MEIA-NOITE

> *"Para ganhar a indulgência ligada a um dia, se se requer a visita a uma igreja ou oratório, esta pode ser feita desde o meio-dia do dia anterior até a meia-noite que encerra o dia estabelecido."*
>
> — *Manual das Indulgências, norma 14*

A indulgência de Finados, por exemplo, que pede a visita a uma igreja no dia 2 de novembro, pode ser ganha a partir do

meio-dia de 1º de novembro. A Porciúncula, a partir do meio-dia de 1º de agosto.

A IGREJA RECONSTRUÍDA

A indulgência ligada à visita de uma igreja não cessa se o prédio for completamente destruído e reconstruído dentro de cinquenta anos, no mesmo lugar ou quase, e com o mesmo título (norma 16, § 1).

OS OBJETOS DE PIEDADE

> *"O fiel pode ganhar indulgência se usar com devoção algum dos seguintes objetos de piedade, devidamente bento: crucifixo ou cruz, terço, escapulário, medalha."*
>
> — *Manual das Indulgências, norma 15*

A lista é fechada: crucifixo ou cruz, terço (*corona*, no latim), escapulário, medalha. A concessão 14 diz o que se ganha:

> *"§ 1. Concede-se indulgência plenária ao fiel que, na solenidade dos Santos Apóstolos Pedro e Paulo, usa com devoção um objeto de piedade, dos definidos na norma 15, bento pelo Sumo Pontífice ou por qualquer bispo, acrescentando porém alguma fórmula legítima de profissão de fé. § 2. Concede-se indulgência parcial ao fiel que usa com devoção um objeto desses, devidamente bento por qualquer sacerdote ou diácono."*
>
> — *Manual das Indulgências, concessão 14*

Bento por padre ou diácono, o objeto dá a parcial sempre que usado com devoção. Bento pelo Papa ou por um bispo, dá também a plenária no dia de São Pedro e São Paulo, 29 de junho, junto com a profissão de fé (o Credo, por exemplo) e as condições de costume. Uma nota do Manual diz que, em circunstâncias particulares, o ministro pode benzer o objeto com a fórmula breve «Em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo. Amém».

A indulgência ligada ao objeto só cessa quando o objeto deixa completamente de existir ou é vendido (norma 16, § 2). Quem dá de presente o terço bento não tira dele a indulgência. Quem o vende, sim.

Lembro aqui o princípio da reforma de 1967, visto no capítulo 3: quem ganha a indulgência não é o objeto, é a pessoa que o usa com devoção. O terço bento guardado na gaveta não «acumula» nada.

A imagem de um santo não está na lista da norma 15. Mas o cantinho de oração da casa, com o crucifixo, o terço e a imagem, ajuda a família a rezar junto, e o terço rezado em família dá a plenária todo dia.

Eu faço imagens sacras pequenas, impressas em 3D aqui em Brasília, para esse cantinho e para lembrancinhas de batizado e de primeira comunhão. Veja em **thaciosiqueira.com.br/imagens-sacras**

PARTE III

AS CONCESSÕES

O que a Igreja indulgenciou, e por quê

"Quer comais, quer bebais, quer façais qualquer outra coisa, fazei tudo para a glória de Deus."

— 1Cor 10,31, citada pelo Manual na primeira concessão geral

CAPÍTULO 10

AS QUATRO CONCESSÕES GERAIS

As concessões são a segunda metade do Manual: a lista das obras e orações que a Igreja enriqueceu com indulgência. O Manual as divide em dois grupos. Primeiro vêm quatro concessões que ele chama de «mais gerais» (*generaliores*). Depois vêm 33 concessões particulares, em ordem alfabética do latim.

As quatro gerais são, a meu ver, o coração do Manual. As *Praenotanda* dizem que elas vêm em primeiro lugar porque «iluminam a vida cristã a ser vivida todos os dias» (n. 6), e o proêmio das concessões explica que, por meio delas, o fiel é lembrado de dar espírito cristão às ações de que a vida diária é tecida e de tender, no seu estado de vida, à perfeição da caridade. Todas as quatro dão indulgência parcial. E cada uma vem acompanhada, no Manual, de uma série de passagens da Escritura e do Concílio Vaticano II, que mostram de onde ela nasce.

Antes de lê-las, um aviso do próprio Manual. Essas concessões abrangem muitas obras do mesmo gênero, mas «nem todas

essas obras são enriquecidas de indulgências, e sim só as que se fazem de um modo e com um ânimo particular». Na primeira, por exemplo, o que se indulgencia são os atos em que a pessoa, no meio do trabalho, levanta a mente a Deus do modo como a concessão propõe; e o Manual observa com realismo que esses atos, «por causa da fraqueza humana, não são frequentes». E acrescenta uma frase que serve para as quatro:

> *"Se alguém for tão diligente e fervoroso que estenda atos desse gênero a muitos momentos do dia, então ele merece com justiça, além do aumento da graça, uma remissão mais ampla da pena e, segundo a sua caridade, pode socorrer mais abundantemente as almas detidas no purgatório."*
>
> *— Manual das Indulgências, proêmio das quatro concessões gerais, n. 2*

PRIMEIRA: LEVANTAR A MENTE A DEUS NO MEIO DO DIA

> *"Concede-se indulgência parcial ao fiel que, no cumprimento dos seus deveres e no suportar as dificuldades da vida, eleva a alma a Deus com humilde confiança, acrescentando, ainda que só mentalmente, alguma invocação piedosa."*
>
> *— Manual das Indulgências, concessão geral I*

O Manual diz que, por esta concessão, os fiéis são «como que conduzidos pela mão» a cumprir o mandamento de Cristo: «É preciso orar sempre, sem jamais desanimar» (Lc 18,1). E

são ao mesmo tempo lembrados de fazer o próprio trabalho de modo a guardar e aumentar a união com Cristo.

Entre os textos do Concílio que o Manual cita está este, da *Gaudium et spes*, que dá a chave da concessão:

> *"O divórcio [...] entre a fé que professam e a vida quotidiana de muitos deve ser contado entre os mais graves erros do nosso tempo."*
>
> *— Concílio Vaticano II, Gaudium et spes, 43, citada no Manual (tradução minha do latim)*

A primeira concessão é o remédio para esse divórcio. Não pede que se pare o trabalho para rezar. Pede que, dentro do trabalho e dentro dos aborrecimentos, a pessoa se volte para Deus por um instante, com uma palavra, mesmo só pensada.

A palavra pode ser qualquer uma. O apêndice do Manual traz uma lista de invocações, mas diz que deve ser preferida a que mais combina com a situação e com o estado da alma, «quer brote espontaneamente do coração, quer seja escolhida entre as que o longo uso dos fiéis aprovou», e que ela pode ser «brevíssima, expressa em uma ou poucas palavras, ou concebida só na mente». Entre os exemplos de uma ou poucas palavras estão: *Meu Deus*; *Pai*; *Jesus*; *Creio em vós, Senhor*; *Eu vos adoro*; *Espero em vós*; *Eu vos amo*; *Tudo por vós*; *Graças a Deus*;

Venha o vosso Reino; *Seja feita a vossa vontade*; *Ajudai-me, meu Deus*; *Salvai-me*; *Tende piedade de mim*; *Não permitais que eu me separe de vós*; *Ave, Maria*; *Totus tuus*.

O mesmo apêndice explica que a invocação, para efeito de indulgência, não é uma obra separada e completa. Ela completa o ato de levantar a mente a Deus. Uma imagem do Manual:

> *"A invocação piedosa completa a elevação da mente; e as duas são como uma pedra preciosa que se incrusta nas atividades comuns e as enfeita, e como o sal que lhes dá o tempero certo."*
>
> — *Manual das Indulgências, apêndice, Invocações piedosas, n. 1*

Uma nota histórica. As fontes indicadas pelo Manual para esta concessão são dois decretos da Penitenciaria, de 1961 e 1962, que indulgenciaram o oferecimento piedoso do trabalho de cada dia e o oferecimento piedoso da dor humana. A concessão nasceu daí: do trabalho e da dor oferecidos.

Uma ajuda para levantar a mente a Deus no meio do dia: todo dia eu mando um áudio curto pelo WhatsApp, com uma história dos Padres do Deserto e uma pergunta para levar no dia. É de graça.

Para receber, entre em **thaciosiqueira.com.br/direcao-diaria**

SEGUNDA: SERVIR QUEM PRECISA

"Concede-se indulgência parcial ao fiel que, movido pelo espírito de fé, se dedica com ânimo misericordioso, pessoalmente ou com os seus bens, ao serviço dos irmãos que passam necessidade."

— Manual das Indulgências, concessão geral II

O Manual diz que esta concessão quer atrair o fiel a fazer com mais frequência obras de caridade e de misericórdia, seguindo o exemplo e o mandato de Cristo. E faz a mesma ressalva: não são todas as obras de caridade, mas as que se fazem «a serviço dos irmãos que passam necessidade», como os que precisam de comida ou roupa para o corpo, ou de instrução e consolo para a alma.

O primeiro texto citado é o de Mateus 25: «Tive fome e me destes de comer». E o Manual transcreve uma passagem longa do decreto conciliar sobre os leigos, que vale a pena reproduzir:

"Onde quer que haja pessoas a quem falte comida e bebida, roupa, casa, remédios, trabalho, instrução, os meios necessários para levar uma vida verdadeiramente humana, ou que sejam atormentadas por desgraças ou por falta de saúde, ou que sofram o exílio ou a prisão, aí a caridade cristã deve procurá-las e encontrá-las, consolá-las com cuidado e aliviá-las com o seu auxílio."

— Concílio Vaticano II, Apostolicam actuositatem, 8, citado no Manual (tradução minha do latim)

A concessão cobre tanto quem se dá pessoalmente quanto quem dá dos seus bens. A visita ao doente, a hora gasta com o vizinho idoso, a cesta básica, a doação para uma obra social: tudo isso, feito com espírito de fé e com ânimo misericordioso, é obra indulgenciada.

Há um detalhe curioso numa nota da concessão 6, sobre a catequese. Ali o Manual diz que quem ensina a doutrina cristã já ganha a indulgência parcial por esta segunda concessão geral, e que a concessão 6 estende a mesma indulgência a quem aprende. Leio aí a ideia de que ensinar a fé é servir a quem precisa de instrução para a alma, como diz o próprio comentário da concessão.

TERCEIRA: PRIVAR-SE DE UMA COISA BOA

"Concede-se indulgência parcial ao fiel que, em espírito de penitência, se abstém espontaneamente de uma coisa lícita e que lhe agrada."

— Manual das Indulgências, concessão geral III

Três palavras definem a concessão. A coisa é *lícita*: não se trata de deixar um pecado, que é obrigação, mas de abrir mão de algo bom. É *agradável*: privar-se do que não faz falta não cus-

ta nada. E a abstenção é *espontânea*: não é a abstinência obrigatória da sexta-feira, mas uma escolha da pessoa.

O Manual diz que esta concessão «convém muitíssimo aos nossos tempos», em que, fora da lei da abstinência e do jejum, que é «bastante branda», é muito oportuno que os fiéis sejam estimulados a fazer penitência. E cita São Leão Magno, numa frase que mostra para onde a penitência deve levar:

> *"Empreguemos na virtude o que tiramos do prazer. Que a abstinência de quem jejua seja a refeição dos pobres."*
>
> *— São Leão Magno, Sermão 13 sobre o jejum do décimo mês, citado no Manual*

O Manual diz que a abstinência será «mais excelente» se for unida à caridade. O dinheiro do doce que não comi, do vinho que não bebi, vai para quem precisa. Aqui a terceira concessão encontra a segunda.

O último texto citado nesta concessão é da constituição *Paenitemini*, de Paulo VI, de 1966, e soa muito atual. A Igreja lembra ali que há três modos principais de cumprir o preceito divino da penitência, a oração, o jejum e as obras de caridade, e que, conforme as circunstâncias de cada lugar, se deve insistir mais num do que noutro. Nos povos que gozam de mais abundância de bens econômicos, diz Paulo VI, insista-se no

testemunho da renúncia, para que os cristãos não se conformem a este mundo, e no testemunho da caridade para com os irmãos que sofrem pobreza e fome, mesmo os que moram em regiões distantes.

QUARTA: DAR TESTEMUNHO DA FÉ

> *"Concede-se indulgência parcial ao fiel que, espontaneamente, dá testemunho aberto da sua fé diante dos outros, nas circunstâncias particulares da vida de todos os dias."*
>
> — *Manual das Indulgências, concessão geral IV*

Esta é a concessão nova de 1999. O decreto que promulga a quarta edição a apresenta em primeiro lugar entre as novidades. O Manual diz que ela incita o fiel a professar abertamente a sua fé diante dos outros, para a glória de Deus e a edificação da Igreja. E cita Santo Agostinho:

> *"Seja o teu Símbolo como um espelho para ti. Vê-te nele, se crês tudo o que confessas crer, e alegra-te todos os dias na tua fé."*
>
> — *Santo Agostinho, Sermão 58, citado no Manual*

E acrescenta, com o Catecismo, que a vida cristã de cada dia será como o «Amém» que conclui o «Creio» da profissão de fé do nosso batismo.

Entre os textos bíblicos: «Todo aquele que me confessar diante dos homens, também eu o confessarei diante do meu Pai que está nos céus» (Mt 10,32); «Não te envergonhes de dar testemunho de nosso Senhor» (2Tm 1,8); e Pedro, que diz que ninguém sofra como assassino ou ladrão, «mas, se sofrer como cristão, não se envergonhe, antes glorifique a Deus por este nome» (1Pd 4,16).

A concessão fala de testemunho «aberto» e «nas circunstâncias particulares da vida de todos os dias». Leio isso como o testemunho comum: fazer o sinal da cruz antes de comer no restaurante, dizer no trabalho que não pode ir porque vai à Missa, defender a fé numa conversa em que ela é ridicularizada, falar de Deus a um amigo que sofre. Não é preciso subir num púlpito.

O QUE AS QUATRO TÊM EM COMUM

Rezar no meio do trabalho, servir quem precisa, privar-se por amor, confessar a fé. As quatro concessões gerais pegam a vida inteira, e não só o tempo reservado à oração. O proêmio das outras concessões vai além: diz que muitas orações que o Manual lista em seguida «já estão compreendidas na primeira concessão geral», quando o fiel as reza no seu dia com a alma

erguida a Deus, e que foram listadas à parte só para tirar qualquer dúvida e mostrar a sua excelência (n. 3).

CAPÍTULO 11

AS PLENÁRIAS DE TODO DIA

O proêmio das outras concessões chama a atenção para um grupo de obras que merecem «menção especial»: aquelas pelas quais o fiel pode ganhar a indulgência plenária em qualquer dia do ano, sempre lembrando que só se ganha uma plenária por dia (n. 7). São quatro no proêmio, e o terço vem junto com o hino *Akathistos*. O índice do fim do Manual acrescenta o ofício da *Paráclise* e a peregrinação às basílicas patriarcais de Roma. Vejamos cada uma, com as regras que o Manual dá.

MEIA HORA DIANTE DO SANTÍSSIMO

> *"Concede-se indulgência plenária ao fiel que visitar o Santíssimo Sacramento para o adorar durante ao menos meia hora."*
>
> — *Manual das Indulgências, concessão 7, § 1, 1º*

A concessão não fala de exposição solene, e por isso entendo que basta o sacrário. Meia hora inteira. Quem visita o Santíssimo por menos tempo ganha a parcial (concessão 7, § 2, 1º), e

também ganha a parcial quem reza a Jesus no Sacramento uma oração aprovada, como o *Adoro te devote*, o *O sacrum convivium* ou o *Tantum ergo* (§ 2, 2º).

A VIA-SACRA

> *"Concede-se indulgência plenária ao fiel que fizer o piedoso exercício da Via-Sacra, ou que a ele se unir piedosamente enquanto é feito pelo Sumo Pontífice e transmitido por televisão ou rádio."*
>
> — *Manual das Indulgências, concessão 13, 2º*

O Manual dá sete regras para a Via-Sacra, e elas resolvem quase todas as dúvidas:

1. O exercício deve ser feito diante das estações da Via-Sacra legitimamente erigidas. 2. Para erigir a Via-Sacra requerem-se catorze cruzes, às quais costumam juntar-se, com proveito, catorze quadros ou imagens que representam as estações de Jerusalém. 3. Segundo o costume mais comum, o exercício tem catorze leituras piedosas, com algumas orações vocais. Mas basta a meditação piedosa da Paixão e Morte do Senhor; não é necessária uma consideração sobre o mistério de cada estação. 4. Requer-se o movimento de uma estação para outra. Se o exercício é público e não é possível que todos se movam sem incômodo, basta que ao menos quem dirige vá a cada estação,

enquanto os outros ficam no lugar. 5. Os legitimamente impedidos podem ganhar a mesma indulgência se se dedicarem à leitura piedosa e à meditação da Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Cristo ao menos por algum tempo, por exemplo, um quarto de hora. 6. Equiparam-se à Via-Sacra, também para a indulgência, outros exercícios aprovados pela autoridade competente que recordem a Paixão e Morte do Senhor, também com catorze estações. 7. Entre os orientais, onde não houver esse costume, vale outro exercício em memória da Paixão, estabelecido pelos patriarcas.

A regra 3 é a que mais alivia. Não é preciso um livrinho com catorze meditações. Basta meditar a Paixão, indo de estação em estação. E a regra 5 é a porta para quem está acamado ou não pode sair: quinze minutos de leitura e meditação da Paixão.

O TERÇO

"Concede-se indulgência plenária ao fiel que rezar piedosamente o Rosário mariano numa igreja ou oratório, ou em família, numa comunidade religiosa, numa associação de fiéis e, em geral, quando várias pessoas se reúnem para um fim honesto; ou que se unir piedosamente à recitação dessa oração enquanto é feita pelo Sumo Pontífice e transmitida por

televisão ou rádio. Nas outras circunstâncias, a indulgência será parcial."

— Manual das Indulgências, concessão 17, § 1

Note-se onde a plenária está: na igreja, no oratório, ou em grupo. O terço rezado sozinho em casa dá a parcial. O terço em família, em comunidade, num grupo de oração, numa reunião qualquer de pessoas que se juntam para um fim honesto, dá a plenária. E também o terço rezado pelo Papa e acompanhado ao vivo pela televisão ou pelo rádio.

O Manual dá três regras para a plenária do terço:

"a) basta a recitação de só uma terça parte dele; mas as cinco dezenas devem ser rezadas sem interrupção; b) à oração vocal deve juntar-se a meditação piedosa dos mistérios; c) na recitação pública, os mistérios devem ser enunciados segundo o costume aprovado do lugar; na recitação privada, basta que o fiel junte à oração vocal a meditação dos mistérios."

— Manual das Indulgências, concessão 17, § 1

O texto de 1999 define o Rosário como quinze dezenas, e por isso fala de «uma terça parte». Em 2002, três anos depois, João Paulo II propôs os mistérios da luz, uma inserção que ele mesmo deixou «à livre valorização de cada pessoa e das comunidades» (*Rosarium Virginis Mariae*, 19). Isso não está no

Manual, mas a regra continua a mesma: um terço, isto é, cinco dezenas seguidas, meditando os mistérios.

A regra *a* proíbe dividir as cinco dezenas ao longo do dia para ganhar a plenária. Quem reza uma dezena de manhã, outra no ônibus e outra à noite ganha a parcial pelas dezenas rezadas (proêmio, n. 6), não a plenária.

> Se você ainda não tem o hábito do terço, pode começar rezando comigo. Gravei o terço inteiro em voz alta, uns vinte e dois minutos, para acompanhar em casa, no carro ou na caminhada: **thaciosiqueira.com.br/terco**
>
> Para a plenária, lembre a regra do Manual: o terço rezado na igreja ou em grupo, por exemplo em família. A meu ver, a gravação pode guiar a família que reza junta.

O HINO AKATHISTOS E O OFÍCIO DA PARÁCLISE

A concessão 23 faz para as orações orientais o que a 17 faz para o terço. Dá a plenária a quem rezar piedosamente o hino *Akathistos* ou o ofício da *Paráclise*, dois grandes cantos bizantinos em honra de Nossa Senhora, nas mesmas condições do terço: na igreja ou oratório, ou em família, comunidade, associação, grupo reunido para um fim honesto. Para o *Akathistos* não é preciso rezar o hino inteiro; basta uma parte adequada

dele, rezada sem interrupção, segundo o costume legítimo. Nas outras circunstâncias, a indulgência é parcial.

O Manual faz questão de dizer que fiéis de qualquer rito podem ganhar as indulgências das orações listadas, seja qual for a tradição litúrgica de que elas vêm (proêmio, n. 2). Um católico latino que reza o *Akathistos* com a família ganha a plenária.

MEIA HORA COM A BÍBLIA

> *"§ 1. Concede-se indulgência plenária ao fiel que ler a Sagrada Escritura, segundo um texto aprovado pela autoridade competente, com a veneração devida à palavra divina e a modo de leitura espiritual, durante ao menos meia hora; se o fizer por menos tempo, a indulgência será parcial. § 2. Se alguém, por uma causa razoável, não puder ler, concede-se a indulgência, plenária ou parcial como acima, se o próprio texto da Sagrada Escritura for percebido, quer lido por outra pessoa, quer por meio dos instrumentos chamados de vídeo ou de áudio."*
>
> — *Manual das Indulgências, concessão 30*

Três coisas: uma tradução aprovada, a leitura com veneração «a modo de leitura espiritual», e meia hora. Não é estudo de exegese, é leitura para rezar. Quem não enxerga bem, quem não sabe ler, quem está doente, pode ouvir a Bíblia em áudio.

O Manual fala de «vídeo» e «áudio» já em 1999; hoje isso inclui o celular.

A PEREGRINAÇÃO ÀS BASÍLICAS DE ROMA

A concessão 33 dá a plenária a quem visita uma das quatro basílicas patriarcais de Roma (São Pedro, São João de Latrão, Santa Maria Maior e São Paulo fora dos Muros) e reza ali o Pai-Nosso e o Credo, peregrinando até lá com outros, ou ao menos manifestando, durante a visita, um sentimento de filial submissão ao Romano Pontífice. O índice do Manual a coloca entre as plenárias que se podem ganhar todo dia.

> *As plenárias de todo dia. Adoração ao Santíssimo por meia hora. Via-Sacra (ou um quarto de hora de meditação da Paixão, para os impedidos). Terço em igreja, oratório ou grupo, com cinco dezenas seguidas e os mistérios meditados. Akathistos ou Paráclise, nas mesmas condições. Leitura ou escuta da Bíblia por meia hora. Visita a uma basílica patriarcal de Roma. Sempre com as condições de costume, e uma só por dia.*

CAPÍTULO 12

O ANO DA IGREJA

Além das plenárias de todo dia, o Manual tem plenárias ligadas a dias determinados. O índice do fim do volume as lista em ordem de calendário. Sigo essa ordem e junto a de cada dia.

1º DE JANEIRO

Plenária a quem, numa igreja ou oratório, participar com devoção do canto ou da recitação solene do hino *Veni, Creator*, no primeiro dia do ano, para implorar o auxílio divino para o ano inteiro (concessão 26, § 1, 1º).

SEMANA DE ORAÇÃO PELA UNIDADE DOS CRISTÃOS

Plenária a quem participar de algumas celebrações da semana e estiver presente ao seu encerramento (concessão 11, § 1). Parcial a quem rezar uma oração aprovada pela unidade dos cristãos (§ 2).

AS SEXTAS-FEIRAS DA QUARESMA

Plenária a quem, em qualquer sexta-feira da Quaresma, depois da comunhão, rezar piedosamente diante de uma imagem de Jesus Cristo crucificado a oração *Eis-me aqui, ó bom e dulcíssimo Jesus* (concessão 8, § 1, 2º). É a oração que começa com *En ego, o bone et dulcissime Iesu* e termina com o versículo do Salmo 22: «Traspassaram as minhas mãos e os meus pés; contaram todos os meus ossos». O texto está no apêndice deste livro. Nos outros dias, essa oração depois da comunhão dá a parcial (§ 2, 2º).

QUINTA-FEIRA SANTA

Plenária a quem, na reposição solene do Santíssimo depois da Missa da Ceia do Senhor, rezar piedosamente as estrofes do *Tantum ergo* (concessão 7, § 1, 2º).

SEXTA-FEIRA SANTA

Plenária a quem participar piedosamente da adoração da Cruz na celebração litúrgica da Paixão do Senhor (concessão 13, 1º).

VIGÍLIA PASCAL

Plenária a quem, na celebração da Vigília Pascal, renovar as promessas do batismo com qualquer fórmula legitimamente aprovada (concessão 28, § 1). A mesma plenária vale no dia do aniversário do próprio batismo.

DOMINGO DA DIVINA MISERICÓRDIA

Esta não está no Manual de 1999. Foi acrescentada por decreto da Penitenciaria de 29 de junho de 2002, «com vigor perpétuo». No segundo domingo da Páscoa, ganha a plenária, nas condições de costume, o fiel que, desapegado de todo pecado, mesmo venial, em qualquer igreja ou oratório, participar de práticas de piedade em honra da Divina Misericórdia, ou ao menos rezar, diante do Santíssimo exposto ou guardado no sacrário, o Pai-Nosso e o Credo, acrescentando uma invocação piedosa a Jesus misericordioso, por exemplo, «Jesus misericordioso, eu confio em vós». O mesmo decreto dá a parcial a quem, ao menos com o coração contrito, dirigir a Jesus misericordioso uma invocação legitimamente aprovada, em qualquer dia.

O decreto pensa também nos que não podem ir à igreja nesse domingo: os navegantes, os que estão longe da pátria por causa da guerra, de razões políticas ou de outras causas, os doentes e quem cuida deles, e todos os que por justa causa não podem sair de casa. Eles ganham a plenária se, com total detestação de qualquer pecado e a intenção de cumprir as condições assim que puderem, rezarem diante de uma imagem de Jesus misericordioso o Pai-Nosso e o Credo com a invocação. E se nem isso puderem fazer, ganham-na unindo-se em intenção aos

que fazem a obra e oferecendo a Deus uma oração e os sofrimentos da doença e da vida.

PENTECOSTES

Plenária, como no 1º de janeiro, pela participação no canto ou recitação solene do *Veni, Creator* numa igreja ou oratório (concessão 26, § 1, 1º).

CORPUS CHRISTI

Plenária a quem participar piedosamente da procissão eucarística solene, dentro ou fora da igreja. O Manual diz que essa procissão é «da maior importância» na solenidade do Corpo e Sangue de Cristo (concessão 7, § 1, 3º), mas a concessão vale para toda procissão eucarística solene, e não só para a de Corpus Christi.

SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Plenária a quem, na solenidade do Sagrado Coração, rezar publicamente o ato de reparação que começa com as palavras *Iesu dulcissime, cuius effusa in homines caritas* («Dulcíssimo Jesus, cuja caridade derramada sobre os homens...»). Em outras circunstâncias, a indulgência é parcial (concessão 3).

SÃO PEDRO E SÃO PAULO, 29 DE JUNHO

Junto com o 2 de agosto, é o dia com mais plenárias no Manual. Ganha-se a plenária usando com devoção um objeto de piedade bento pelo Papa ou por um bispo, com a profissão de fé (concessão 14, § 1); ou visitando uma basílica menor ou a catedral e rezando ali o Pai-Nosso e o Credo (concessão 33, § 1, 2º e 3º).

PORCIÚNCULA, 2 DE AGOSTO

Plenária a quem visitar uma basílica menor, a catedral ou a igreja paroquial e rezar ali o Pai-Nosso e o Credo (concessão 33, § 1, 2º, 3º e 5º). Uma nota do Manual permite que o Ordinário do lugar fixe outro dia, para comodidade dos fiéis. E a norma 14 permite fazer a visita desde o meio-dia de 1º de agosto.

A indulgência da Porciúncula tem a história mais bonita de todas. O decreto da Penitenciaria para o Ano de São Francisco, de 2026, a conta: foi o papa Honório III quem a concedeu diretamente a Francisco, por privilégio excepcional, para os que, confessados e comungados, visitassem no dia 2 de agosto uma antiga igrejinha perto de Assis, a Porciúncula. Por isso o nome popular é «Perdão de Assis».

1º A 8 DE NOVEMBRO E FINADOS

"§ 1. Concede-se indulgência plenária, aplicável somente às almas do purgatório, ao fiel que: 1º em cada um dos dias de 1º a 8 de novembro, visitar com devoção um cemitério e rezar pelos defuntos, ainda que só mentalmente; 2º no dia da Comemoração de todos os fiéis defuntos (ou, com o consentimento do Ordinário, no domingo anterior ou no seguinte, ou no dia da solenidade de Todos os Santos), visitar piedosamente uma igreja ou oratório e ali rezar o Pai-Nosso e o Credo. § 2. Concede-se indulgência parcial, aplicável somente às almas do purgatório, ao fiel que: 1º visitar com devoção um cemitério e rezar pelos defuntos, ainda que só mentalmente; 2º rezar com devoção as Laudes ou as Vésperas do Ofício dos defuntos, ou a invocação «Dai-lhes, Senhor, o descanso eterno»."

— *Manual das Indulgências, concessão 29*

Duas coisas importantes. Estas indulgências só podem ser aplicadas aos defuntos, não a quem as ganha. E a do cemitério vale em cada um dos oito dias, uma por dia, o que dá até oito plenárias pelos mortos, cada uma com a sua comunhão e a sua oração pelo Papa (a confissão pode ser uma só). Em qualquer outro dia do ano, a visita ao cemitério com oração pelos mortos dá a parcial.

Em 2020 e em 2021, por causa da pandemia, a Penitenciaria estendeu essas plenárias ao mês inteiro de novembro. Foram

decretos com prazo: cada um dizia que valia para o novembro daquele ano. Voltarei a eles no capítulo 15.

CRISTO REI

Plenária a quem, na solenidade de Nosso Senhor Jesus Cristo, Rei do Universo, rezar publicamente o ato de consagração do gênero humano a Cristo Rei, que começa com as palavras *Iesu dulcissime, Redemptor humani generis* («Dulcíssimo Jesus, Redentor do gênero humano»). Em outras circunstâncias, a indulgência é parcial (concessão 2).

31 DE DEZEMBRO

Plenária a quem, numa igreja ou oratório, participar com devoção do canto ou da recitação solene do *Te Deum* no último dia do ano, para dar graças a Deus pelos benefícios recebidos ao longo dele (concessão 26, § 1, 2º).

OUTROS DIAS LIGADOS A IGREJAS

A concessão 33 acrescenta dias próprios de cada igreja: a solenidade do titular da basílica menor, da catedral, do santuário e da igreja paroquial; o dia da dedicação de uma igreja ou de um altar; a festa do fundador, nas igrejas e oratórios dos institutos de vida consagrada; e, na catedral, também a festa da Cátedra

de São Pedro (22 de fevereiro) e a da Dedicação da Basílica de Latrão (9 de novembro). O capítulo seguinte as reúne.

CAPÍTULO 13

AS OCASIÕES DA VIDA E OS LUGARES

As outras plenárias do Manual estão ligadas a acontecimentos: na vida da pessoa, da família, da diocese, ou a lugares determinados.

NA VIDA DA PESSOA E DA FAMÍLIA

Primeira comunhão. Plenária a quem fizer a primeira comunhão e a quem assistir piedosamente à primeira comunhão de outros (concessão 8, § 1, 1º). Pais, padrinhos, catequistas, avós, todos os que estão na igreja nesse dia podem ganhá-la.

Aniversário de batismo. Plenária a quem, no aniversário do próprio batismo, renovar as promessas batismais com qualquer fórmula legitimamente aprovada (concessão 28, § 1). Fora desse dia e da Vigília Pascal, a renovação das promessas dá a parcial (§ 2, 1º). É um bom motivo para descobrir a data do próprio batismo.

Consagração da família. Plenária aos membros da família no dia em que ela for consagrada pela primeira vez ao Sagrado

Coração de Jesus ou à Sagrada Família, se possível com um sacerdote ou diácono presidindo o rito, se rezarem piedosamente uma oração aprovada diante da imagem do Sagrado Coração ou da Sagrada Família. No aniversário, a indulgência é parcial (concessão 1). Foi uma das novidades de 1999.

Exercícios espirituais. Plenária a quem fizer exercícios espirituais durante ao menos três dias inteiros (concessão 10, § 1). O retiro mensal dá a parcial (§ 2).

Primeira Missa e jubileus de ordenação. Plenária ao sacerdote que celebra a sua primeira Missa com o povo, no dia marcado, e aos fiéis que a ela assistem com devoção (concessão 27, § 1). Também ao sacerdote que celebra os 25, 50, 60 e 70 anos de ordenação e renova diante de Deus o propósito de cumprir fielmente os deveres da sua vocação; aos bispos nos 25, 40 e 50 anos de ordenação episcopal; e aos fiéis que assistem com devoção à Missa jubilar (§ 2).

Na hora da morte. A concessão 12, vista no capítulo 8.

NA VIDA DA IGREJA

Dias dedicados a uma intenção. Plenária a quem participar piedosamente das celebrações de um dia destinado universalmente a uma finalidade religiosa, como o dia de oração pelas

vocações, o dia do enfermo ou o dia da juventude; quem rezar por essas intenções ganha a parcial (concessão 5). O Dia Mundial dos Avós e dos Idosos, instituído por Francisco em 2021, ganhou decretos próprios da Penitenciaria de 2021 a 2024, de que falo no capítulo 15.

Bênção Papal. A concessão 4, vista no capítulo 4.

Congresso eucarístico. Plenária a quem participar religiosamente do rito eucarístico solene que costuma encerrar um congresso eucarístico (concessão 7, § 1, 4º).

Missões populares. Plenária a quem, no tempo das santas Missões, ouvir algumas pregações e participar do encerramento solene (concessão 16, § 1). Qualquer outra pregação da palavra de Deus ouvida com atenção e devoção dá a parcial (§ 2).

Sínodo diocesano e visita pastoral. Uma plenária, uma vez, a quem, durante o sínodo diocesano, visitar piedosamente a igreja onde ele se celebra e rezar ali o Pai-Nosso e o Credo (concessão 31); e uma plenária, uma vez, a quem, durante a visita pastoral, assistir a uma celebração presidida pelo visitador (concessão 32). Quando o bispo vier em visita à sua paróquia, vale a pena ir à Missa dele.

Novos santos e beatos. No ano seguinte a uma canonização ou beatificação, quem visitar com devoção as igrejas ou oratórios em que se fazem as solenidades em honra do novo santo ou beato e rezar ali o Pai-Nosso e o Credo ganha uma vez a plenária; as outras visitas, nesse mesmo período, dão a parcial (concessão 21, § 2).

OS LUGARES

A concessão 33 reúne as visitas a lugares sagrados. Em todas elas a obra é a visita com o Pai-Nosso e o Credo (norma 19), e as condições de costume.

"Concede-se indulgência plenária ao fiel que visitar, e ali rezar piedosamente o Pai-Nosso e o Credo: 1º uma das quatro basílicas patriarcais de Roma [...]; 2º uma basílica menor: a) na solenidade dos Santos Apóstolos Pedro e Paulo; b) na solenidade do titular; c) no dia 2 de agosto, em que ocorre a indulgência da «Porciúncula»; d) uma vez por ano, num dia escolhido pelo fiel; 3º a igreja catedral: a) na solenidade dos Santos Apóstolos Pedro e Paulo; b) na solenidade do titular; c) na celebração litúrgica da Cátedra de São Pedro, Apóstolo; d) na dedicação da Arquibasílica do Santíssimo Salvador [Latrão]; e) no dia 2 de agosto, em que ocorre a indulgência da «Porciúncula»; 4º um santuário constituído pela autoridade competente, internacional, nacional ou diocesano: a) na solenidade do titular; b) uma vez por ano, num dia escolhido

pelo fiel; c) sempre que participar de uma peregrinação feita em grupo até lá; 5º a igreja paroquial: a) na solenidade do titular; b) no dia 2 de agosto, em que ocorre a indulgência da «Porciúncula»; 6º uma igreja ou altar, no próprio dia da dedicação; 7º uma igreja ou oratório dos Institutos de vida consagrada e das Sociedades de vida apostólica, no dia consagrado ao seu fundador."

— Manual das Indulgências, concessão 33, § 1

Algumas observações práticas.

A basílica menor e o santuário têm, cada um, um dia por ano à escolha do fiel. É uma plenária que se pode marcar na agenda. Vale a pena saber se há uma basílica menor ou um santuário reconhecido pela autoridade da Igreja na sua cidade ou na sua região.

O santuário tem uma plenária que se repete: «sempre que» a pessoa participar de uma peregrinação em grupo até ele. A romaria da paróquia ao santuário diocesano ou nacional dá a plenária a cada vez.

A igreja paroquial tem duas plenárias por ano: a festa do padroeiro e a Porciúncula. Uma nota do Manual diz que a igreja concatedral, se houver, e as igrejas quase paroquiais gozam das mesmas indulgências. E outra nota permite ao Ordinário do

lugar transferir algumas dessas datas para outro dia, em benefício dos fiéis.

A concessão termina com dois parágrafos sobre lugares de Roma e da antiguidade. Quem participar das celebrações de uma igreja estacional no seu dia ganha a plenária, e quem só a visitar com devoção ganha a parcial (§ 2). E quem visitar com devoção uma antiga catacumba cristã ganha a parcial (§ 3).

CAPÍTULO 14

AS ORAÇÕES E OBRAS DE TODO DIA

As concessões que restam dão indulgência parcial a orações e obras que cabem em qualquer dia. São as mais fáceis e, pelo que vimos no capítulo 6, as que mais dependem da caridade de quem as faz.

Antes da lista, duas regras. A primeira, do proêmio: sempre que uma concessão pede uma oração, uma ladainha ou um pequeno ofício, o texto deve ser aprovado pela autoridade eclesiástica competente, e tudo deve ser feito «com a devoção devida e com afeto piedoso do coração» (n. 4). A segunda, das *Praenotanda* (n. 7) e das concessões 17 e 29: as conferências episcopais podem acrescentar, nas edições do Manual em cada língua, outras orações marianas e pelos defuntos que sejam mais usadas e queridas no seu território.

Organizo a lista por momentos do dia e da vida, e não pela ordem alfabética do latim. O número entre parênteses é o da concessão no Manual. Os textos das orações mais curtas estão no apêndice.

AO COMEÇAR E AO TERMINAR

A concessão 26, § 2, dá a parcial a quem rezar com devoção uma oração aprovada de súplica e de ação de graças em três pares de momentos: ao começar e ao terminar o dia; ao começar e ao terminar o próprio trabalho; antes e depois das refeições. Os exemplos que o Manual dá são: *Actiones nostras* («Inspirai, Senhor, as nossas ações...»), *Adsumus* (a oração ao Espírito Santo antes de uma reunião de trabalho), *Agimus tibi gratias* («Nós vos damos graças...»), *Benedic, Domine* (a bênção da mesa), *Domine, Deus omnipotens* (a oração da manhã das Laudes), *Exaudi nos* e *Visita, quaesumus* (orações pela casa), *Te Deum*, *Veni, Creator* e *Veni, Sancte Spiritus*.

A FÉ, A ESPERANÇA E A CARIDADE

A concessão 28, § 2, dá a parcial a quem:

- renovar as promessas do batismo, com qualquer fórmula; - fizer devotamente o sinal da cruz, dizendo as palavras de costume: «Em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo. Amém»; - rezar piedosamente o Símbolo dos Apóstolos ou o Símbolo Niceno-Constantinopolitano; - rezar os atos de fé, esperança e caridade, com qualquer fórmula legítima. Uma nota diz que cada um desses atos tem a sua indulgência.

O sinal da cruz, feito com devoção, é uma obra indulgenciada. Poucos sabem disso.

COM NOSSA SENHORA

A concessão 17, § 2, dá a parcial a quem rezar piedosamente:

- o *Magnificat*; - o *Angelus*, de manhã, ao meio-dia ou à tarde, com os versículos e a oração; ou, no tempo pascal, o *Regina caeli* com a sua oração; - uma oração aprovada a Nossa Senhora, como *Maria, Mãe da graça*; *Lembrai-vos* (*Memorare*); a *Salve, Rainha*; *Santa Maria, socorrei os miseráveis*; *À vossa proteção* (*Sub tuum praesidium*).

E o terço rezado fora das condições da plenária (sozinho, fora da igreja) dá a parcial (§ 1).

> O Angelus é a oração do meio-dia, e o Manual o indulgencia. Para quem quer começar, eu rezo com você, em voz alta: **thaciosiqueira.com.br/angelus**
>
> Lá também estão o terço e outras orações rezadas comigo, em **thaciosiqueira.com.br/oracoes**

COM OS ANJOS E OS SANTOS

- Invocar o próprio anjo da guarda com uma oração aprovada, como o *Santo Anjo do Senhor* (*Angele Dei*) (18). - Invocar São

José, esposo de Nossa Senhora, com uma oração aprovada, como *A vós, São José* (*Ad te, beate Ioseph*) (19). - Rezar a oração *Santos Apóstolos Pedro e Paulo, intercedei por nós* com a coleta que a acompanha (20). - No dia da memória de um santo no calendário, rezar em sua honra a oração do Missal ou outra aprovada (21, § 1). - Participar devotamente de uma novena feita em público, como a do Natal, a de Pentecostes ou a da Imaculada Conceição; rezar ladainhas aprovadas, como as do Santíssimo Nome de Jesus, do Sagrado Coração, do Preciosíssimo Sangue, de Nossa Senhora, de São José e de Todos os Santos; rezar um pequeno ofício aprovado, como o da Paixão, do Sagrado Coração, de Nossa Senhora, da Imaculada Conceição ou de São José (22).

COM A EUCARISTIA

- Visitar o Santíssimo para adorar, por menos de meia hora (7, § 2, 1º). - Rezar a Jesus no Sacramento uma oração aprovada, como o *Adoro te devote*, o *O sacrum convivium* ou o *Tantum ergo* (7, § 2, 2º). - Fazer um ato de comunhão espiritual, com qualquer fórmula aprovada (8, § 2, 1º). - Fazer a ação de graças depois da comunhão, por exemplo com a *Alma de Cristo* (*Anima Christi*) ou com o *Eis-me aqui, ó bom e dulcíssimo Jesus* (8, § 2, 2º).

COM A PRÓPRIA CONSCIÊNCIA

A concessão 9 dá a parcial a quem, sobretudo como preparação para a confissão, fizer o exame de consciência com o propósito de se emendar, e a quem rezar piedosamente um ato de contrição, com qualquer fórmula legítima. Os exemplos são o *Confiteor* («Confesso a Deus todo-poderoso...»), o Salmo 130, *De profundis*, o Salmo 51, *Miserere*, os salmos graduais e os salmos penitenciais.

REZAR, LER, APRENDER, OUVIR

- Fazer oração mental para a própria edificação (15). - Ler a Bíblia por menos de meia hora, a modo de leitura espiritual (30, § 1). - Ensinar ou aprender a doutrina cristã (6). A catequese, dada ou recebida, é obra indulgenciada. - Ouvir com atenção e devoção qualquer pregação da palavra de Deus (16, § 2). - Participar do retiro mensal (10, § 2).

PELA IGREJA E PELOS OUTROS

- Rezar pelo Papa uma oração aprovada, com espírito de devoção filial, como o *Oremus pro Pontifice* (25, 1º); e rezar pelo bispo diocesano, no início do seu ministério ou no aniversário dele, a oração do Missal (25, 2º). - Rezar, movido por gratidão sobrenatural, uma oração aprovada pelos benfeitores, como o

Retribuere dignare, Domine: «Dignai-vos, Senhor, dar a vida eterna a todos os que nos fazem o bem por amor do vosso nome» (24). - Rezar uma oração aprovada pela unidade dos cristãos (11, § 2). - Rezar pelas intenções de um dos dias dedicados universalmente a alguma finalidade religiosa (5).

PELOS MORTOS

A concessão 29, § 2, dá a parcial, aplicável somente às almas do purgatório, a quem visitar um cemitério com devoção e rezar pelos defuntos, ainda que só mentalmente, em qualquer dia do ano; e a quem rezar as Laudes ou as Vésperas do Ofício dos defuntos, ou a invocação «Dai-lhes, Senhor, o descanso eterno, e a luz perpétua os ilumine. Descansem em paz. Amém».

AS ORAÇÕES DAS IGREJAS ORIENTAIS

A concessão 23, § 2, dá a parcial a quem rezar com devoção, conforme o tempo e a ocasião, uma das orações que o Manual traz de várias tradições do Oriente: a oração de ação de graças da tradição armênia; a oração da tarde e a oração pelos defuntos da tradição bizantina; a oração do santuário e a oração *Lakhu Mara* da tradição caldeia; a oração da incensação e a oração para glorificar a Mãe de Deus da tradição copta; a oração pelo perdão dos pecados e a oração para seguir a Cristo da

tradição etíope; a oração pela Igreja e a oração depois da Liturgia da tradição maronita; as intercessões pelos defuntos da Liturgia de São Tiago, da tradição siro-antioquena. O Manual explica a presença delas com uma frase do Concílio: cada parte da Igreja traz os seus dons próprios às outras partes e à Igreja inteira (*Lumen gentium*, 13).

OS OBJETOS DE PIEDADE

Usar com devoção um crucifixo, uma cruz, um terço, um escapulário ou uma medalha bentos por um sacerdote ou diácono (14, § 2).

Um dia comum com o Manual. Sinal da cruz ao levantar e uma oração da manhã. Uma invocação no trânsito, outra quando o chefe complica a vida (concessão geral I). O Angelus ao meio-dia. A oração antes e depois do almoço. Uma visita rápida ao Santíssimo na volta para casa. Um telefonema ao amigo doente (concessão geral II). O doce que fica para outro dia (concessão geral III). O exame de consciência e o ato de contrição à noite, e um «Dai-lhes, Senhor, o descanso eterno» pelos mortos da família. Nada disso pede tempo a mais. Pede intenção e amor.

PARTE IV

AS CONCESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Quando a Penitenciaria abre o tesouro de um jeito novo

"A indulgência permite-nos descobrir como é ilimitada a misericórdia de Deus."

— Francisco, Spes non confundit, 23

CAPÍTULO 15

JUBILEUS, ANOS ESPECIAIS E EMERGÊNCIAS

O Manual é a lei comum. Mas a Penitenciaria Apostólica, por mandato do Papa, publica de tempos em tempos decretos que concedem indulgências especiais: para um ano santo, para um ano dedicado a um santo ou a um tema, para um acontecimento da Igreja, para uma emergência. A lista dos documentos da Penitenciaria no site da Santa Sé tem dezenas deles.

Três princípios ajudam a ler esses decretos.

O primeiro é que eles não revogam o Manual. As normas do Jubileu de 2025 dizem isso com todas as letras: «Durante o Jubileu Ordinário de 2025, permanecem em vigor todas as outras concessões de Indulgência». As regras gerais (estado de graça, as três condições, o desapego do pecado, uma plenária por dia) continuam valendo, e os decretos as repetem ou remetem às normas do Manual.

O segundo é que quase todos têm prazo. O decreto diz para quando vale: «para o Ano de São Francisco», «para todo o

mês de novembro», «para o IV Dia Mundial dos Avós». Passado o prazo, a concessão acaba. Poucos são perpétuos, como o da Divina Misericórdia e o das concatedrais, ambos de 2002.

O terceiro é que eles seguem a mesma lógica do Manual: indulgenciam obras de piedade, de caridade e de penitência. O que muda é a ocasião.

OS ANOS SANTOS

O jubileu é o momento por excelência da indulgência. João Paulo II, na bula do ano 2000, a chamou de «um dos elementos constitutivos do evento jubilar» (*Incarnationis mysterium*, 9).

Para o Grande Jubileu de 2000, as disposições da Penitenciaria de 29 de novembro de 1998, publicadas junto com a bula, fixaram as obras jubilares, e a nota *O Dom da Indulgência*, de 2000, as expôs em três grupos, que se tornaram o modelo para os jubileus seguintes. Havia as obras de piedade: a peregrinação a um lugar jubilar, participando ali da Missa ou de outra celebração, ou a visita a um desses lugares, com adoração e meditação, terminando com o Pai-Nosso, o Credo e uma invocação a Nossa Senhora. Havia as obras de misericórdia: visitar por um tempo adequado irmãos em necessidade ou dificulda-

de (doentes, presos, idosos sozinhos, pessoas com deficiência), «como que realizando uma peregrinação a Cristo presente neles»; sustentar com uma contribuição significativa obras religiosas ou sociais; dedicar parte do tempo livre a atividades úteis à comunidade. E havia as obras de penitência: abster-se de consumos supérfluos, como o fumo e as bebidas alcoólicas, ou jejuar, ou fazer abstinência de carne, dando aos pobres uma quantia proporcional.

O Jubileu da Misericórdia, de 2015-2016, teve a indulgência no centro. A bula de Francisco tem um número inteiro sobre ela (*Misericordiae vultus*, 22), do qual citei um trecho no capítulo 1.

O Jubileu de 2025, proclamado por Francisco com a bula *Spes non confundit* e encerrado já no pontificado de Leão XIV, retomou os três grupos de 2000 com algumas novidades e algumas repetições. As normas da Penitenciaria, de 13 de maio de 2024, merecem atenção, porque mostram bem como a Igreja pensa a indulgência hoje:

- Entre as obras de misericórdia e de penitência, entrou também a participação em missões populares, em exercícios espirituais e em encontros de formação sobre os textos do Concílio Vaticano II e do Catecismo. - As visitas a irmãos necessitados

continuaram podendo ser repetidas ao longo do Ano Santo, ganhando a cada uma a plenária, «mesmo quotidianamente», como já era em 2000. - Entre as obras de penitência, as normas pediram que se redescobrisse o valor penitencial das sextas-feiras, abstendo-se ao menos por um dia «de distrações fúteis (reais mas também virtuais, induzidas, por exemplo, pelos meios de comunicação social e pelas redes sociais)» e de consumos supérfluos, dando aos pobres uma soma proporcional. - E houve a exceção, já mencionada no capítulo 7, de duas plenárias no mesmo dia, aplicáveis só aos defuntos, para quem tivesse feito o ato de caridade pelas almas do purgatório e comungasse duas vezes.

A bula de Francisco ligou a indulgência do Jubileu sobretudo aos mortos: «a Indulgência Jubilar, em virtude da oração, destina-se de modo particular a todos aqueles que nos precederam, para que obtenham plena misericórdia» (*Spes non confundit*, 22).

Esse Jubileu terminou. As suas concessões próprias acabaram com ele. O que fica é o modelo.

OS ANOS TEMÁTICOS

Fora dos jubileus, os papas proclamam às vezes um ano especial, e a Penitenciaria publica um decreto de indulgências para ele. Alguns exemplos da lista: o Ano Sacerdotal, em honra de São João Maria Vianney (2009); o Ano da Fé (2012); o Ano da Vida Consagrada (2014); o Ano de São José, de 8 de dezembro de 2020 a 8 de dezembro de 2021.

O do Ano de São José é um bom exemplo de como esses decretos são feitos. Ele ligou a plenária a obras que lembravam aspectos da figura do santo. Uma delas, por exemplo, era meditar por ao menos trinta minutos a oração do Pai-Nosso, ou participar de um retiro de ao menos um dia com uma meditação sobre São José, porque José «nos convida a redescobrir a relação filial com o Pai».

O ANO DE SÃO FRANCISCO, QUE ESTÁ CORRENDO

Enquanto escrevo, está em vigor um desses anos. Por decreto da Penitenciaria de 10 de janeiro de 2026, no oitavo centenário da morte de São Francisco de Assis (3 de outubro de 1226), Leão XIV estabeleceu um Ano de São Francisco, de 10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027.

O decreto concede a plenária, nas condições de costume, e aplicável também aos defuntos, a quem, desapegado do peca-

do, visitar em forma de peregrinação qualquer igreja conventual franciscana, ou qualquer lugar de culto, em qualquer parte do mundo, dedicado a São Francisco ou ligado a ele por qualquer motivo, e ali acompanhar com devoção os ritos jubilares ou passar ao menos um tempo adequado em meditação, rezando para que, a exemplo de São Francisco, nasçam nos corações sentimentos de caridade cristã para com o próximo e votos autênticos de concórdia e paz entre os povos, concluindo com o Pai-Nosso, o Credo e invocações a Nossa Senhora, a São Francisco, a Santa Clara e a todos os santos da família franciscana.

Os idosos, os doentes, quem cuida deles e todos os que por motivo grave não podem sair de casa ganham a mesma plenária unindo-se espiritualmente às celebrações do Ano de São Francisco e oferecendo a Deus as suas orações, dores e sofrimentos, com o desapego do pecado e a intenção de cumprir as três condições assim que puderem.

Quem tem perto de casa uma igreja franciscana ou uma paróquia de São Francisco tem até 10 de janeiro de 2027 para isso.

OS DIAS MUNDIAIS

Alguns acontecimentos da Igreja recebem decretos próprios a cada edição. A lista da Penitenciaria traz vários para as Jornadas Mundiais da Juventude, para os Encontros Mundiais das Famílias e para o Dia Mundial do Enfermo. E, de 2021 a 2024, um decreto por ano para o Dia Mundial dos Avós e dos Idosos, celebrado no quarto domingo de julho. O de 2024 concedeu a plenária, nesse dia, aos avós, aos idosos e a todos os fiéis que participassem das celebrações, e também a quem dedicasse um tempo adequado a visitar irmãos idosos necessitados ou em dificuldade, como os doentes, os que vivem sozinhos e as pessoas com deficiência.

AS EMERGÊNCIAS

Em 19 de março de 2020, no começo da pandemia de Covid-19, a Penitenciaria publicou um decreto de indulgências especiais. Concedeu a plenária aos doentes em quarentena, aos profissionais de saúde, aos familiares e a todos os que cuidavam deles, unidos espiritualmente pelos meios de comunicação à Missa, ao terço, à Via-Sacra ou a outras devoções, ou rezando ao menos o Credo, o Pai-Nosso e uma invocação a Nossa Senhora. Concedeu a plenária também a quem, por esse tempo, fizesse a visita ao Santíssimo, a adoração, a leitura da Bíblia por meia hora, o terço, a Via-Sacra ou o terço da Divina

Misericórdia para pedir o fim da epidemia, o alívio dos doentes e a salvação dos que morreram. E lembrou a plenária na hora da morte da concessão 12, que a Igreja concede a quem não pode receber os sacramentos, com o uso recomendado do crucifixo.

Junto com o decreto, a Penitenciaria publicou uma nota sobre a confissão em tempo de pandemia. Ela lembrava, citando o Catecismo, que, quando o fiel está na dolorosa impossibilidade de receber a absolvição, a contrição perfeita, que vem do amor de Deus amado sobre todas as coisas, com o propósito firme de se confessar assim que possível, alcança o perdão dos pecados, mesmo mortais.

Em 22 de outubro de 2020, outro decreto estendeu as plenárias de novembro pelos defuntos ao mês inteiro, para evitar aglomerações: a plenária da visita ao cemitério, que só vale de 1º a 8 de novembro, podia ser transferida para outros dias do mesmo mês, escolhidos livremente pelo fiel, mesmo separados entre si; e a visita à igreja do dia 2 podia ser transferida para qualquer dia de novembro. Os que não podiam sair de casa ganhavam a plenária rezando pelos defuntos diante de uma imagem de Jesus ou de Nossa Senhora. Em 27 de outubro de 2021, a Penitenciaria confirmou e estendeu os mesmos bene-

fícios a todo o mês de novembro de 2021. Cada um desses decretos dizia que valia para o novembro do seu ano. Na regra do Manual, a plenária do cemitério continua sendo de 1º a 8 de novembro.

COMO SABER O QUE ESTÁ VALENDO

A fonte segura é a página da Penitenciaria Apostólica no site da Santa Sé, onde estão os decretos em várias línguas, e o boletim da Sala de Imprensa. A diocese costuma divulgar os decretos que interessam ao seu território, e as igrejas jubilares ou designadas pelo bispo. Na dúvida, vale a norma 11 do Manual: escrito que traz concessões de indulgência precisa de licença do bispo para ser publicado.

PARTE V

PARA LEVAR

Um jeito simples de começar, as orações e os quadros

"Seja o teu Símbolo como um espelho para ti. Vê-te nele, se crês tudo o que confessas crer, e alegra-te todos os dias na tua fé."

— Santo Agostinho, Sermão 58

O QUE LEVAR

Este livro tem muitas regras, e é fácil sair dele com a impressão de que a indulgência é um sistema complicado. Quero terminar dizendo o que eu mesmo tirei da leitura do Manual. São sugestões minhas, e não normas.

COMECE PELAS QUATRO GERAIS

Elas não pedem tempo a mais, nem lugar, nem papel. Pedem que o trabalho e os aborrecimentos virem ocasião de levantar a mente a Deus; que se sirva quem precisa; que se abra mão de alguma coisa boa por amor; que não se esconda a fé. Quem vive assim já está dentro do Manual o dia inteiro, e cada um desses atos, feito em graça e com amor, é dobrado pela Igreja.

CONFESSE-SE COM REGULARIDADE

Quem se confessa uma vez por mês está quase sempre dentro do prazo das três condições, que a nota da Penitenciaria para o Jubileu de 2000 mediu em cerca de vinte dias, medida que virou referência. Com isso, cada comunhão pode acompanhar uma plenária, sem correria.

TENHA UMA PLENÁRIA FIXA

Escolha uma das plenárias de todo dia e faça dela um hábito: o terço em família uma noite por semana, meia hora de adoração no sábado, meia hora de Bíblia no domingo. Junte a comunhão e o Pai-Nosso e a Ave-Maria pelo Papa, e aplique a indulgência a alguém que morreu. A família reza junto, e os mortos da família recebem.

MARQUE AS DATAS

O aniversário do próprio batismo. A festa do padroeiro da paróquia. O 2 de agosto. O dia escolhido para ir à basílica ou ao santuário. Os oito primeiros dias de novembro, no cemitério. O 31 de dezembro com o *Te Deum*, o 1º de janeiro com o *Veni, Creator*. E, até 10 de janeiro de 2027, uma visita a uma igreja franciscana ou de São Francisco.

NÃO FAÇA CONTABILIDADE

Ninguém sabe se ganhou a plenária, porque ninguém sabe se estava inteiramente desapegado de todo pecado. Tudo bem. Se faltou alguma coisa, ganhou-se a parcial. E a indulgência aplicada a um defunto é entregue a Deus a modo de sufrágio, sem recibo. A Igreja pede que se faça a obra com amor e se confie. O resto não é conosco.

CONTE AOS DOENTES

A concessão 12 manda que os fiéis sejam informados «oportunamente e com frequência» de que a Igreja concede a plenária na hora da morte a quem, sem padre por perto, morre bem disposto e rezou habitualmente durante a vida, e que é louvável usar para isso um crucifixo ou uma cruz. Quase ninguém sabe. Conte isso aos seus doentes e aos seus velhos. Deixe um crucifixo perto da cama deles.

> Para ir mais fundo na vida interior: na Academia de Psicologia da Alma eu ensino, em disciplinas escritas e narradas, o que a tradição da Igreja sabe sobre a alma, as paixões e o caminho de cura. Comece em **studium.thaciosiqueira.com.br**
>
> E os cursos curtos, em áudio e por escrito, estão em **thaciosiqueira.com.br/cursos**

APÊNDICE 1 · AS ORAÇÕES DO MANUAL EM PORTUGUÊS

As orações que têm uma forma consagrada no uso brasileiro vão nessa forma. As outras vão em tradução minha, feita a partir do latim do Manual. Para ganhar a indulgência, use a versão aprovada pela autoridade eclesiástica, que é a que está nos livros de oração e na edição do Manual da sua conferência episcopal (norma 22). Minhas traduções servem para entender o texto e rezar com ele, mas não são versão aprovada.

O ANJO DO SENHOR (ANGELUS) — CONCESSÃO 17

V. O Anjo do Senhor anunciou a Maria. R. E ela concebeu do Espírito Santo. Ave, Maria...

V. Eis aqui a serva do Senhor. R. Faça-se em mim segundo a vossa palavra. Ave, Maria...

V. E o Verbo se fez carne. R. E habitou entre nós. Ave, Maria...

V. Rogai por nós, santa Mãe de Deus. R. Para que sejamos dignos das promessas de Cristo.

Oremos. Infundi, Senhor, a vossa graça em nossas almas, para que nós, que pela anunciação do Anjo conhecemos a encarnação de Cristo, vosso Filho, por sua paixão e cruz sejamos conduzidos à glória da ressurreição. Por Cristo, nosso Senhor. Amém.

RAINHA DO CÉU (REGINA CAELI), NO TEMPO PASCAL — CONCESSÃO 17

Rainha do céu, alegrai-vos, aleluia! Porque aquele que merecestes trazer em vosso seio, aleluia, ressuscitou como disse, aleluia! Rogai a Deus por nós, aleluia!

V. Exultai e alegrai-vos, ó Virgem Maria, aleluia! R. Porque o Senhor ressuscitou verdadeiramente, aleluia!

Oremos. Ó Deus, que vos dignastes alegrar o mundo com a ressurreição do vosso Filho, nosso Senhor Jesus Cristo, concedei-nos, por sua Mãe, a Virgem Maria, alcançar as alegrias da vida eterna. Por Cristo, nosso Senhor. Amém.

ORAÇÕES A NOSSA SENHORA — CONCESSÃO 17

Maria, Mãe da graça. Maria, Mãe da graça, Mãe de misericórdia, protegei-me do inimigo e recebei-me na hora da morte.

Lembrai-vos (Memorare). Lembrai-vos, ó piíssima Virgem Maria, de que nunca se ouviu dizer que alguém que tenha recorrido à vossa proteção, implorado o vosso auxílio e pedido a vossa intercessão tenha sido por vós desamparado. Animado com esta confiança, a vós corro, ó Virgem das virgens, ó Mãe; a vós venho; diante de vós me apresento, pecador, gemendo. Não desprezeis, ó Mãe do Verbo, as minhas palavras, mas ouvi-as propícia e atendei-me. Amém.

Salve, Rainha. Salve, Rainha, Mãe de misericórdia, vida, doçura e esperança nossa, salve! A vós bradamos, os degredados filhos de Eva. A vós suspiramos, gemendo e chorando neste vale de lágrimas. Eia, pois, advogada nossa, esses vossos olhos misericordiosos a nós volvei. E, depois deste desterro, mostrai-nos Jesus, bendito fruto do vosso ventre. Ó clemente, ó piedosa, ó doce Virgem Maria.

Santa Maria, socorrei os miseráveis. Santa Maria, socorrei os miseráveis, ajudai os fracos de ânimo, consolai os que choram, rogai pelo povo, intervinde pelo clero, intercedei pelas mulheres devotas; sintam o vosso auxílio todos os que celebram a vossa santa memória.

À vossa proteção (Sub tuum praesidium). À vossa proteção recorremos, santa Mãe de Deus; não desprezeis as nossas súpli-

cas em nossas necessidades, mas livrai-nos sempre de todos os perigos, ó Virgem gloriosa e bendita.

AO ANJO DA GUARDA — CONCESSÃO 18

Santo Anjo do Senhor, meu zeloso guardador, se a ti me confiou a piedade divina, sempre me rege, me guarda, me governa e me ilumina. Amém.

A SÃO JOSÉ — CONCESSÃO 19

A vós, bem-aventurado José, recorremos em nossa tribulação e, depois de implorar o auxílio da vossa santíssima Esposa, pedimos também com confiança o vosso patrocínio. Por aquela caridade que vos uniu à Imaculada Virgem Mãe de Deus, e pelo amor paterno com que abraçastes o Menino Jesus, vos suplicamos que olheis com bondade para a herança que Jesus Cristo adquiriu com o seu Sangue, e nos socorrais nas nossas necessidades com o vosso poder e auxílio. Protegei, ó guarda providentíssimo da divina Família, a descendência escolhida de Jesus Cristo; afastai de nós, ó pai amantíssimo, toda peste de erros e de corrupção; assisti-nos do céu, ó nosso fortíssimo protetor, nesta luta contra o poder das trevas; e, assim como outrora livrastes do perigo de morte o Menino Jesus, defendei agora a santa Igreja de Deus das ciladas inimigas e de toda ad-

versidade; e cobri cada um de nós com a vossa perpétua proteção, para que, a vosso exemplo e sustentados pelo vosso auxílio, possamos viver santamente, morrer piedosamente e alcançar no céu a felicidade eterna. Amém.

A SÃO PEDRO E SÃO PAULO — CONCESSÃO 20

Santos Apóstolos Pedro e Paulo, intercedei por nós.

Protegei, Senhor, o vosso povo, e conservai com perpétua defesa os que confiam no patrocínio dos vossos Apóstolos Pedro e Paulo. Por Cristo, nosso Senhor. Amém.

DIANTE DO SANTÍSSIMO — CONCESSÃO 7

Ó sagrado banquete. Ó sagrado banquete, em que Cristo é recebido, se renova a memória da sua paixão, a alma se enche de graça e nos é dado o penhor da glória futura.

Tão sublime Sacramento (Tantum ergo). Tão sublime Sacramento adoremos neste altar; pois o Antigo Testamento deu ao Novo o seu lugar. Venha a fé por suplemento os sentidos completar. Ao eterno Pai cantemos e a Jesus, o Salvador; ao Espírito exaltemos, na Trindade, eterno amor; ao Deus uno e trino demos a alegria do louvor. Amém.

V. Do céu lhes destes o pão. R. Que contém todo o sabor.

Oremos. Ó Deus, que neste admirável sacramento nos deixastes o memorial da vossa paixão, concedei-nos venerar de tal modo os sagrados mistérios do vosso Corpo e do vosso Sangue, que sintamos sempre em nós o fruto da vossa redenção. Vós que viveis e reinais pelos séculos dos séculos. Amém.

DEPOIS DA COMUNHÃO — CONCESSÃO 8

Alma de Cristo. Alma de Cristo, santificai-me. Corpo de Cristo, salvai-me. Sangue de Cristo, inebriai-me. Água do lado de Cristo, lavai-me. Paixão de Cristo, confortai-me. Ó bom Jesus, ouvi-me. Dentro das vossas chagas, escondei-me. Não permitais que eu me separe de vós. Do inimigo maligno, defendei-me. Na hora da minha morte, chamai-me e mandai-me ir para vós, para que com os vossos santos vos louve por todos os séculos. Amém.

Eis-me aqui, ó bom e dulcíssimo Jesus. Eis-me aqui, ó bom e dulcíssimo Jesus, de joelhos diante de vós. Com o maior ardor da alma vos peço e suplico que imprimais no meu coração vivos sentimentos de fé, de esperança e de caridade, verdadeiro arrependimento dos meus pecados e firmíssima vontade de me emendar, enquanto, com grande afeto e dor, considero e contemplo em espírito as vossas cinco chagas, tendo diante dos olhos o que de vós, ó bom Jesus, já dizia o profeta Davi:

«Traspassaram as minhas mãos e os meus pés; contaram todos os meus ossos» (Sl 22,17-18).

PELA UNIDADE DOS CRISTÃOS — CONCESSÃO 11

Deus todo-poderoso e misericordioso, que quisestes reunir pelo vosso Filho a diversidade dos povos num só povo, concedei, propício, que os que se gloriam do nome cristão, rejeitando toda divisão, sejam um na verdade e na caridade, e que todos os homens, iluminados pela luz da verdadeira fé, se reúnam numa só Igreja, em comunhão fraterna. Por Cristo, nosso Senhor. Amém.

PELOS BENFEITORES E PELO PAPA — CONCESSÕES 24 E 25

Pelos benfeitores. Dignai-vos, Senhor, dar a vida eterna a todos os que nos fazem o bem por amor do vosso nome. Amém.

Pelo Papa. V. Oremos pelo nosso Papa N. R. O Senhor o conserve, lhe dê vida, o faça feliz na terra e não o entregue ao poder dos seus inimigos.

PARA O DIA, O TRABALHO E A MESA — CONCESSÃO 26

Antes de qualquer ação (Actiones nostras). Inspirai, Senhor, as nossas ações e ajudai-nos a realizá-las, para que todo o nosso

agir comece sempre em vós e, começado, por vós se conclua. Por Cristo, nosso Senhor. Amém.

Ação de graças (Agimus tibi gratias). Nós vos damos graças, Deus todo-poderoso, por todos os vossos benefícios. Vós que viveis e reinais pelos séculos dos séculos. Amém.

Bênção da mesa (Benedic, Domine). Abençoai-nos, Senhor, a nós e a estes dons que da vossa bondade vamos receber. Por Cristo, nosso Senhor. Amém.

De manhã (Domine, Deus omnipotens). Senhor, Deus todo-poderoso, que nos fizestes chegar ao começo deste dia, salvai-nos hoje com o vosso poder, para que neste dia não caiamos em pecado algum, mas que as nossas palavras, os nossos pensamentos e as nossas obras se encaminhem sempre a cumprir a vossa justiça. Por Cristo, nosso Senhor. Amém.

Pela casa (Exaudi nos). Ouvi-nos, Senhor santo, Pai todo-poderoso, Deus eterno, e dignai-vos enviar do céu o vosso santo Anjo, que guarde, ampare, proteja, visite e defenda todos os que moram nesta casa. Por Cristo, nosso Senhor. Amém.

Pela casa, à noite (Visita, quaesumus). Visitai, Senhor, esta casa e afastai dela todas as ciladas do inimigo; habitem nela os

vossos santos anjos, que nos guardem na paz, e a vossa bênção esteja sempre sobre nós. Por Cristo, nosso Senhor. Amém.

Ao Espírito Santo (Veni, Sancte Spiritus). Vinde, Espírito Santo, enchei os corações dos vossos fiéis e acendei neles o fogo do vosso amor.

Antes de uma reunião (Adsumus). Aqui estamos, Senhor Espírito Santo, aqui estamos, retidos pelo peso do pecado, mas reunidos de modo especial em vosso nome. Vinde a nós, ficai conosco e dignai-vos entrar em nossos corações. Ensinai-nos o que devemos fazer, por onde devemos ir, e mostrai-nos o que devemos realizar, para que, com o vosso auxílio, saibamos agradar-vos em tudo. Sede o único inspirador e autor das nossas decisões, vós que, só com Deus Pai e com o seu Filho, possuís um nome glorioso. Não permitais que perturbemos a justiça, vós que amais a suprema equidade. Que a ignorância não nos arraste para o mal, nem o favor nos dobre, nem nos corrompa a aceitação de presentes ou de pessoas. Mas uni-nos a vós eficazmente, pelo dom só da vossa graça, para que sejamos um em vós e em nada nos afastemos da verdade; e assim, reunidos em vosso nome, mantenhamos em tudo a justiça temperada pela piedade, de modo que aqui o nosso parecer em nada

se afaste de vós e, no futuro, alcancemos pelo bem feito o prêmio eterno. Amém.

PELOS DEFUNTOS — CONCESSÃO 29

Dai-lhes, Senhor, o descanso eterno, e a luz perpétua os ilumine. Descansem em paz. Amém.

INVOCAÇÕES DO APÊNDICE DO MANUAL — CONCESSÃO GERAL I

Além das palavras curtíssimas citadas no capítulo 10, o Manual traz, como exemplo, estas invocações de uso antigo:

Nós vos adoramos, ó Cristo, e vos bendizemos, porque pela vossa Cruz remistes o mundo. · Bendita seja a santa Trindade. · Cristo vence! Cristo reina! Cristo impera! · Coração de Jesus, abrasado de amor por nós, inflamai o nosso coração de amor por vós. · Coração de Jesus, eu confio em vós. · Coração de Jesus, tudo por vós. · Sacratíssimo Coração de Jesus, tende piedade de nós. · Meu Deus e meu tudo. · Ó Deus, tende piedade de mim, pecador. · Concedei-me louvar-vos, Virgem sagrada; dai-me força contra os vossos inimigos. · Ensinai-me a fazer a vossa vontade, porque sois o meu Deus. · Senhor, aumentai a nossa fé. · Senhor, que haja unidade das mentes na verdade e unidade dos corações na caridade. · Senhor, salvai-nos, que pe-

recemos. · Meu Senhor e meu Deus! · Doce Coração de Maria, sede a minha salvação. · Glória ao Pai e ao Filho e ao Espírito Santo. · Jesus, Maria, José. · Jesus, Maria e José, eu vos dou o meu coração e a minha alma. · Jesus, Maria e José, assisti-me na última agonia. · Jesus, Maria e José, convosco eu durma e descanse em paz. · Jesus, manso e humilde de coração, fazei o nosso coração semelhante ao vosso. · Louvado e adorado seja para sempre o Santíssimo Sacramento. · Ficai conosco, Senhor. · Mãe dolorosa, rogai por nós. · Minha Mãe, minha confiança. · Mandai, Senhor, operários para a vossa messe. · Com seu piedoso Filho nos abençoe a Virgem Maria. · Salve, ó Cruz, única esperança. · Todos os santos e santas de Deus, rogai por nós. · Rogai por nós, santa Mãe de Deus, para que sejamos dignos das promessas de Cristo. · Pai, em vossas mãos entrego o meu espírito. · Piedoso Senhor Jesus, dai-lhes o descanso. · Rainha concebida sem pecado original, rogai por nós. · Santa Mãe de Deus, sempre Virgem Maria, intercedei por nós. · Santa Maria, Mãe de Deus, rogai por mim. · Vós sois o Cristo, o Filho de Deus vivo.

APÊNDICE 2 · QUADRO DAS PLENÁRIAS DO MANUAL

Segue o índice das plenárias que o próprio Manual traz no fim do volume, com o número da concessão. Acrescentei duas que o índice não traz: o Domingo da Divina Misericórdia, que é de um decreto de 2002, e a dos novos santos e beatos, que está na concessão 21. Todas pedem as condições de costume e a exclusão de todo apego ao pecado; só uma por dia. A exceção é a hora da morte: ela pode ser ganha mesmo que já se tenha ganho outra plenária no dia e, sem padre, a Igreja supre as três condições.

EM QUALQUER DIA

- Adoração ao Santíssimo por ao menos meia hora (7) - Via-Sacra (13) - Terço em igreja, oratório, família, comunidade ou grupo (17) - Hino Akathistos ou ofício da Paráclise, nas mesmas condições (23) - Leitura ou escuta da Sagrada Escritura por ao menos meia hora (30) - Visita em forma de peregrinação a uma basílica patriarcal de Roma (33)

EM DIAS DETERMINADOS

- 1º de janeiro: *Veni, Creator* solene (26) - Semana de Oração pela Unidade dos Cristãos (11) - Sextas-feiras da Quaresma: *Eis-me aqui, ó bom e dulcíssimo Jesus* depois da comunhão, diante do crucifixo (8) - Quinta-feira Santa: *Tantum ergo* na reposição do Santíssimo (7) - Sexta-feira Santa: adoração da Cruz (13) - Sábado Santo, na Vigília Pascal: renovação das promessas do batismo (28) - Domingo da Divina Misericórdia (decreto de 2002, fora do Manual) - Pentecostes: *Veni, Creator* solene (26) - Corpus Christi: procissão eucarística (7) - Sagrado Coração de Jesus: ato de reparação público (3) - São Pedro e São Paulo: objeto de piedade bento pelo Papa ou por bispo; basílica menor; catedral (14, 33) - 2 de agosto, Porciúncula: basílica menor, catedral, igreja paroquial (33) - 1º a 8 de novembro: visita ao cemitério, só pelos defuntos (29) - 2 de novembro, Finados: visita a igreja ou oratório, só pelos defuntos (29) - Cristo Rei: ato de consagração do gênero humano, público (2) - 31 de dezembro: *Te Deum* solene (26)

EM OCASIÕES PARTICULARES

- Bênção Papal, também por rádio ou televisão, ao vivo (4) - Dia dedicado universalmente a uma finalidade religiosa (5) - Aniversário do próprio batismo (28) - Dia da consagração da família (1) - Dia da dedicação de uma igreja ou de um altar

(33) - Dia da igreja estacional (33) - Congresso eucarístico, no rito de encerramento (7) - Procissão eucarística solene (7) - Exercícios espirituais de ao menos três dias (10) - Na hora da morte (12) - Festa do fundador, nas igrejas dos institutos de vida consagrada (33) - Solenidade do titular da basílica menor, da catedral, do santuário, da igreja paroquial (33) - Jubileus de ordenação (27) - Peregrinação a santuário, em grupo (33) - Primeira comunhão (8) - Primeira Missa (27) - Missões populares (16) - Uma vez por ano, em dia escolhido, na basílica menor e no santuário (33) - Sínodo diocesano (31) - Visita pastoral (32) - Novos santos e beatos, no ano da canonização ou beatificação (21)

NOTA DE FONTES

Este livro se apoia em documentos oficiais da Igreja, todos lidos no texto integral. A maior parte está no site da Santa Sé (vatican.va); o Código e o Catecismo, na tradução portuguesa que tenho no meu acervo.

A FONTE PRINCIPAL

Penitenciaria Apostólica. *Enchiridion indulgentiarum. Normae et concessiones*. 4ª edição, promulgada pelo decreto *Iesu, humani generis*, de 16 de julho de 1999. Cidade do Vaticano: Libreria Editrice Vaticana, 1999. Li e traduzi o texto latino publicado pela Penitenciaria no site da Santa Sé. Todas as normas e concessões citadas neste livro estão em tradução minha. Não consultei edições em português. A única edição brasileira que encontrei registrada em catálogo é a da Paulus, de 1990, anterior à edição de 1999.

DOCUMENTOS DOS PAPAS

Paulo VI, constituição apostólica *Indulgentiarum doctrina*, 1º de janeiro de 1967 (citada na tradução portuguesa do site da Santa Sé, conferida com o latim). João Paulo II, bula *Incarnationis mysterium*, 29 de novembro de 1998; catequeses das audiências gerais de 4 de agosto e 29 de setembro de 1999; carta apostólica *Rosarium Virginis Mariae*, 16 de outubro de 2002. Francisco, bula *Misericordiae vultus*, 11 de abril de 2015; bula *Spes non confundit*, 9 de maio de 2024.

PENITENCIARIA APOSTÓLICA

O Dom da Indulgência, 29 de janeiro de 2000. Decreto sobre as indulgências em honra da Divina Misericórdia, 29 de junho de 2002. Decreto sobre a Bênção Papal nas igrejas concatedrais, 29 de junho de 2002. Disposições para a indulgência do Grande Jubileu, 29 de novembro de 1998, publicadas com a bula *Incarnationis mysterium*. Decreto sobre as indulgências do Ano da Fé, 14 de setembro de 2012. Decreto do Ano de São José, 8 de dezembro de 2020. Decreto sobre as indulgências especiais na pandemia, com a nota sobre o sacramento da Reconciliação, 19 de março de 2020. Decretos sobre as plenárias de novembro pelos defuntos, 22 de outubro de 2020 e 27 de outubro de 2021. Decreto para o IV Dia Mundial dos Avós

e dos Idosos, 9 de julho de 2024. *Normas sobre a concessão da Indulgência durante o Jubileu Ordinário do Ano 2025*, 13 de maio de 2024. Decreto do Ano de São Francisco, 10 de janeiro de 2026. Os decretos que só estão em italiano foram citados em tradução minha.

DIREITO, CATECISMO E CONCÍLIO

Código de Direito Canônico (1983), cânones 992 a 997. *Catecismo da Igreja Católica*, números 1030 a 1032 e 1471 a 1479; a edição que uso segue a grafia de Portugal, e mantive essa grafia nas citações. Concílio de Trento, sessão XXV, decreto sobre as indulgências (4 de dezembro de 1563), em tradução minha do latim publicado por Philip Schaff em *The Creeds of Christendom*, vol. 2.

O QUE CITO DE SEGUNDA MÃO

Os documentos antigos (Bonifácio VIII, Clemente VI, Sisto IV, Leão X, o IV Concílio de Latrão, Pio VI) não foram lidos no original. Cito o que a *Indulgentiarum doctrina* transcreve deles nas suas notas, onde estão os números do Denzinger-Schönmetzer de cada um. As passagens do Concílio Vaticano II e dos Padres que aparecem dentro das concessões (Santo

Agostinho, São Leão Magno) foram traduzidas por mim a partir do latim em que o próprio Manual as cita.

COMO SEPAREI FONTE E LEITURA

O que está em destaque, entre aspas, é a fonte. O resto é comentário meu. Onde o comentário vai além do que o documento diz, procurei avisar com expressões como «leio isso assim», «a sugestão é minha» ou «isso não está no Manual». Algumas informações não estão nos documentos listados: as datas de documentos antigos que a *Indulgentiarum doctrina* não traz, as datas do calendário litúrgico (22 de fevereiro e 9 de novembro), o registro da edição brasileira de 1990 e o nome atual do Dicastério para a Doutrina da Fé.

SOBRE O AUTOR

Thácio Siqueira

Thácio Siqueira é terapeuta espiritual católico. Foi monge durante quinze anos e depois passou dez anos em Roma, onde estudou Filosofia e Teologia no Ateneu Pontifício Regina Apostolorum e fez cursos de formação terapêutica. Pesquisador autônomo em antropologia filosófica e nos Padres do Deserto, com trabalho concentrado no mapa dos oito logismoi de Evágrio Pôntico, acompanha pessoas há mais de vinte anos. Mora em Brasília, é leigo e casado.

Este livro é de formação e de piedade. Não substitui a orientação do confessor, a quem cabe, entre outras coisas, comutar as obras e as condições para quem está impedido.

SESSÕES DE TRANSFORMAÇÃO

As sessões são online, com hora marcada, e duram cinquenta minutos. Nelas se aplica ao caso concreto aquilo que a tradição da Igreja ensina sobre a vida espiritual: discernir os pensamentos, sair do escrúpulo sem cair no descuido, encontrar um ritmo de oração que caiba na vida real.

Quem está em acompanhamento psicológico ou psiquiátrico continua nele: o que se faz aqui soma, e nunca entra no lugar.

Para marcar uma sessão: **thaciosiqueira.com.br/terapia**

Há também a Biblioteca (**biblioteca.thaciosiqueira.com.br/biblioteca**), os cursos (**thaciosiqueira.com.br/cursos**), a Academia de Psicologia da Alma (**studium.thaciosiqueira.com.br**) e um áudio gratuito por dia no WhatsApp, com uma palavra dos Padres do Deserto (**thaciosiqueira.com.br/direcao-diaria**).

→ **www.thaciosiqueira.com.br**